



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1999/2023 Cód. Verificador: 0MR60B98

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/11/2023 14:09
Previsão: 16/12/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema "1º Encontro Regional - A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 1999/2023

Requerimento nº 064/2023 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 005/2023 – Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”.

2 – JUSTIFICATIVA:

A escolha de realizar um curso no setor público pode ser respaldada por várias justificativas sólidas e relevantes. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

Justifica-se o curso de capacitação da nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de contas para que os profissionais envolvidos no processo de contratação pública possam entender e aplicar corretamente as atualizações e jurisprudências dos Tribunais de Contas.

O setor público oferece oportunidades de desenvolvimento profissional significativas. Cursos específicos podem aprimorar suas habilidades técnicas, conhecimentos e competências, tornando-o mais qualificado para desempenhar funções importantes no serviço público. Assim dada a natureza dinâmica do setor público, é essencial manter-se atualizado sobre as últimas tendências, regulamentações e práticas. Esse curso proporcionará conhecimentos atualizados, garantindo que o servidor esteja equipado para lidar com desafios emergentes.

É fundamental destacar que esse treinamento não apenas visa assegurar o cumprimento das obrigações legais, mas também busca fomentar a transparência, eficiência e competitividade nos processos de licitação. Ao entender as alterações introduzidas pela nova legislação e manter-se informado sobre as determinações dos Tribunais de Contas, os servidores públicos estarão habilitados a evitar equívocos e irregularidades, além de tomar decisões mais seguras e embasadas. Isso contribuirá para aprimorar a administração pública e garantir a utilização apropriada dos recursos públicos.

Trabalhar no setor público muitas vezes envolve servir à comunidade e contribuir para o bem comum. Investir em sua educação é uma maneira de aprimorar suas capacidades para melhor atender às necessidades da sociedade. O setor público está sujeito a mudanças legislativas, tecnológicas e sociais. Participar de cursos relevantes pode ajudar a se adaptar a essas mudanças, garantindo que suas habilidades estejam alinhadas com as necessidades em constante evolução.

Cursos especializados podem fornecer treinamento aprofundado em áreas específicas, permitindo que você adquira habilidades altamente especializadas que são diretamente aplicáveis às demandas do setor público.

2.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A decisão de selecionar a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA como provedora de serviços foi fundamentada em uma série de critérios essenciais, que trazem benefícios significativos para a instituição e os profissionais públicos envolvidos na realização deste treinamento.

Optamos pelo fornecedor devido à sua comprovada experiência e expertise na área. A empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA demonstrou um





histórico sólido de desempenho bem-sucedido em projetos semelhantes, o que confere confiança na sua capacidade de atender às nossas necessidades específicas.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. Será abordado de forma geral a Lei 14.133/2021, desde o planejamento até a contratação. Mas o diferencial deste curso está nas atualizações e entendimentos da nova lei de licitações segundo os Tribunais de Contas.

Além disso, a proposta apresentada pela R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade da realização do curso.

A formação acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, PR, de forma presencial, sendo a escolha, por entendermos ser de melhor aproveitamento aos participantes. A interação face a face com instrutores e colegas pode aumentar a motivação e o engajamento dos servidores públicos no processo de aprendizado. Isso pode ser particularmente útil no curso a ser realizado nesta área de exigências novas onde o aprendizado pode ser desafiador.

Por fim, a escolha da empresa se deu por ser uma empresa de renome na área de cursos na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela experiência dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR) e especialistas na área.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 21, 22 e 23 de novembro de 2023 a ser realizado no Auditório da AMSOP e ACAMSOP, Francisco Beltrão – PR.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un.	<p>Contratos:</p> <ol style="list-style-type: none">Serviços urgentes nos termos da Lei 14.133/21Como formalizar contratos corretamenteTermos aditivos e como utilizá-losFiscalização de contratos de acordo com a Lei 14.133/21Prazos contratuais e como gerenciá-los <p>Sistema de Registro de Preços:</p> <ol style="list-style-type: none">Registro de preços e sua importânciaComo fazer a ata de registro de preçosFormalização correta da ata de registro de preçosPrazo de validade e prorrogação da ata de registro de preçosComo revisar preços na ataCancelamento da ata de registro de preçosComo aderir à ata de registro de preçosProcedimento de adesãoContratos administrativos derivados de atas de registro de preçosPrincípio da CompetitividadeSigilo das PropostasSegregação das Funções PúblicasVinculação ao Edital e a possibilidade de realizar diligênciasJulgamento objetivo e critérios de julgamentoAgentes de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação <p>Procedimento Comum e Procedimento da Dispensa de Licitação:</p> <ol style="list-style-type: none">Planejamento da licitaçãoFase Preparatória22.1. Indicação de Marca nos termos da 14.133/2122.2. Padronização nos termos da 14.144/2122.3. Amostras nos termos da 14.133/2123. Pesquisa de Preço24. Divulgação do Edital25. Apresentação de Propostas e Lances26. Julgamento	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 14:24-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6566505422993>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/11/2023 14:24





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

			27. Habilitação 28. Recursos 29. Homologação COMPRASGOV na prática, através de uma aula por videoconferência.		
Valor Total					4.800,00

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outras capacitações ofertadas pela empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

A escolha do fornecedor se baseou em sua proposta, que oferece um excelente custo-benefício. O valor apresentado pela empresa é competitivo no mercado e está alinhado ao orçamento disponível, garantindo eficiência financeira sem comprometer a qualidade.

Incontestavelmente, o valor cobrado pela contratação dos serviços educacionais oferecidos será sempre mantido em níveis aceitáveis. Isso se deve ao fato de ser estabelecido com base nas práticas de mercado da área, seguindo uma tabela com um valor uniforme para todos os alunos. Além disso, o valor permanece inalterado ao longo do exercício financeiro.

Portanto, é essencial compreender que a decisão de contratação não precisa estar exclusivamente ancorada no preço. O processo de contratação deve, contudo, justificar de maneira convincente o valor proposto, garantindo a vantagem da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adota dois possíveis enfoques: a) a conformidade do preço estabelecido com as práticas de mercado; ou b) a adequação do preço, de forma específica, demonstrando ser justo, adequado e vantajoso para a realização da contratação pretendida.

Dessa forma, compreendemos que há uma justificação clara para os preços praticados pela empresa, e que o valor cobrado é, de fato, equitativo, respaldado por todas as evidências apresentadas. Isso leva em conta a imperatividade do treinamento para os servidores e os responsáveis pelo município.

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Paulo Jair Pilati
Prefeito



1º ENCONTRO REGIONAL A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS

Instrutor Edilson Liberal, Flávios Berti e Thiago Buchi Batista Telefone 44 99822-2341
Escritório BUCHI Advogados E-mail contato@buchiadvogados.com.br
Horário de trabalho 09:00 as 18:00

APRESENTAÇÃO:

E aí, pessoal! Tudo bem com vocês? Vamos falar de um assunto super importante para quem trabalha no setor de licitações: as atualizações da Lei 14.133. **E para deixar tudo mais interessante, vamos contar com a expertise dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR) e especialistas na área para nos guiar nessa jornada de capacitação.** Então, se preparem para ficarem por dentro de todas as novidades e mudanças que essa lei trouxe para o nosso dia a dia. Vamos lá?.

COMO SERÁ O NOSSO ENCONTRO:

Em nossa capacitação, vamos abordar de forma geral a Lei 14.133/2021, desde o planejamento até a contratação. Mas o nosso diferencial está nas atualizações e entendimentos da nova lei de licitações segundo os Tribunais de Contas. Resumindo, vamos falar sobre:

Contratos:

1. Serviços urgentes nos termos da Lei 14.133/21
2. Como formalizar contratos corretamente
3. Termos aditivos e como utilizá-los
4. Fiscalização de contratos de acordo com a Lei 14.133/21
5. Prazos contratuais e como gerenciá-los

Também vamos abordar o **Sistema de Registro de Preços**, falando sobre:

6. Registro de preços e sua importância
7. Como fazer a ata de registro de preços
8. Formalização correta da ata de registro de preços
9. Prazo de validade e prorrogação da ata de registro de preços
10. Como revisar preços na ata
11. Cancelamento da ata de registro de preços
12. Como aderir à ata de registro de preços
13. Procedimento de adesão
14. Contratos administrativos derivados de atas de registro de preços

Além disso, vamos falar sobre os **princípios da Lei 14.133/21**, como:

15. Princípio da Competitividade
16. Sigilo das Propostas
17. Segregação das Funções Públicas
18. Vinculação ao Edital e a possibilidade de realizar diligências
19. Julgamento objetivo e critérios de julgamento
20. Agentes de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação

Vamos explicar todo o **Procedimento Comum** e **Procedimento da Dispensa de Licitação**, passando por:

21. Planejamento da licitação
22. Fase Preparatória
 - 22.1. Indicação de Marca nos termos da 14.133/21
 - 22.2. Padronização nos termos da 14.144/21
 - 22.4. Amostras nos termos da 14.133/21
23. Pesquisa de Preço
24. Divulgação do Edital
25. Apresentação de Propostas e Lances
26. Julgamento
27. Habilitação
28. Recursos
29. Homologação

E para finalizar, vamos trabalhar o COMPRASGOV na prática, através de uma aula por videoconferência.

OBJETIVOS:

A capacitação sobre a nova lei de licitações é essencial para que os profissionais envolvidos no processo de contratação pública possam entender e aplicar corretamente as atualizações e jurisprudências dos Tribunais de Contas.

Com um tom casual, é importante ressaltar que essa capacitação não apenas visa garantir o cumprimento das exigências legais, mas também busca promover a transparência, a eficiência e a competitividade nas licitações.

Ao compreender as mudanças trazidas pela nova lei e estar atualizado sobre as decisões dos Tribunais de Contas, os participantes da capacitação estarão aptos a evitar erros e irregularidades, bem como a tomar decisões mais seguras e embasadas, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o uso adequado dos recursos públicos.

E para finalizar, vamos te ajudar na elaboração do contrato e definir a função do gestor e fiscal de contrato. Com todas essas etapas concluídas, você estará pronto para realizar um processo licitatório de forma eficiente e bem-sucedida.

Então, que tal embarcar nessa jornada conosco? Vamos te mostrar que a licitação pode ser descomplicada e até mesmo divertida!

INVESTIMENTO:

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

AGENDA DO CURSO:

Dias: 21, 22 e 23 de novembro de 2023

LOCAL:

Francisco Beltrão – PR

Auditório AMSOP e ACAMSOP

ENCONTRO REGIONAL

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME OS TRIBUNAIS DE CONTAS

**21, 22 e 23
NOVEMBRO**

**FRANCISCO
BELTRÃO**



**EDILSON
LIBERAL**

MESTRE EM DIREITO
AUDITOR DO TCE/PR



**FLÁVIO
BERTI**

DOUTOR EM DIREITO
PROCURADOR DO TCE/PR



**THIAGO
BUCHI**

MESTRE EM DIREITO
ESPEC. EM LICITAÇÕES
E CONTRATOS

OS PRINCIPAIS JULGADOS DA LEI 14.133/21 - ATUALIZAÇÕES DA LEI 14.133 -
PROCEDIMENTO - REGULAMENTAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO -
COMPRASGOV

☎ 46 2601-1556
46 3524-2653

📍 AMSOP / ACAMSOP
FRANC. BELTRÃO

CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES_FRANCISCO BELTRÃO_14.133



De <contato@buchiadvogados.com.br>

Para <rodrigoamendes96@gmail.com>, <edsonmodena@gmail.com>, <licitacao@marmeheiro.pr.gov.br>

Data 06-11-2023 10:45

AMSOP ACAMSOP.png (~778 KB) Plano de Curso.pdf (~311 KB)

[Remover todos os anexos](#)

1 ENCONTRO REGIONAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)

A NOVA LEI DE LICITAÇÃO CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS

Você estará presencialmente com as maiores autoridades no assunto:

AUDITORES, PROMOTORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e ADVOGADOS ESPECIALISTAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DATA: 21, 22 E 23 DE NOVENBRO.

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR

LOCAL: Auditório AMSOP/ACAMSOP

AS VAGAS SÃO LIMITADAS - NÚMERO REDUZIDO DE PARTICIPANTES

INVESTIMENTO:

R\$ 1.600,00

LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://forms.office.com/r/2e9HccG4xS>

INFORMAÇÕES:

Cel.: (WhatsApp) 44 99907-7463 / 44 99822-2341

E-mail: contato@buchiadvogados.com.br

AMSOP ACAMSOP.png

~778 KB

ENCONTRO REGIONAL

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME OS TRIBUNAIS DE CONTAS

AMSC

21, 22 e 23
NOVEMBRO

FRANCISCO
BELTRAO

 **EDILSON
LIBERAL**
PROFESSOR ASSOCIADO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA


 **FLÁVIO
BERTI**
PROFESSOR ASSOCIADO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA

 **THIAGO
BUCHI**
PROFESSOR ASSOCIADO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA

DE PRINCIPAIS ASSUNTO DA LEI 14.133/2021 - ATUALIZAÇÃO DA LEI 14.133 -
PROCEDIMENTO - REGULAMENTAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CONTRATO - SISTEMA DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO -
COMPRAS/DOV

40 2021 2018 40 2024 2013

AMSC FRANCISCO BELTRAO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota
	101	
	Data da emissão da nota	
	23/10/2023 14:59:58	
Data do fato gerador		23/10/2023 14:59:58
Código de verificação		IRRDZAHV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome/Razão social: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 36.730.112/0001-45 Inscrição municipal: 12982
Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000
Complemento:
Município: Paranacity UF: PR
E-mail: financeiro.rbuch@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (44) 99822-2341
Celular: (44) 99822-2341

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CPF/CNPJ: 72.483.597/0001-83 Inscrição municipal:
Endereço: R. Juscelino Kubitschek Número: 327 Bairro: CENTRO CEP: 86865-000
Complemento:
Município: Lidianópolis UF: PR
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
INSCRIÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM OFICINA DE NORMATIZAÇÃO.	1.600,0000	1,0000	1.600,0000	1.600,00x2,00=	32,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.600,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.600,00		Valor líquido = R\$ 1.600,00			

Códigos dos serviços:

17.14 - Advocacia.

CNAE:

6911-7/01 - Serviços advocatícios

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.600,00	32,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Paranacity

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.


Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 215,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 72,80 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota
	Data da emissão da nota	
	Data do fato gerador	
	Código de verificação	
		105
		27/10/2023 14:47:54
		27/10/2023 14:47:54
		SNEMQ60GH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome/Razão social: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 36.730.112/0001-45 Inscrição municipal: 12982
Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000
Complemento:
Município: Paranacity UF: PR
E-mail: financeiro.rbuch@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (44) 99822-2341
Celular: (44) 99822-2341

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Nome/Razão social: MUNHOZ DE MELLO CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 73.835.423/0001-03 Inscrição municipal:
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS Número: 237 Bairro: CENTRO CEP: 86760-000
Complemento:
Município: Munhoz de Melo UF: PR
E-mail: camara@munhozdemello.pr.gov.br Telefone:
Celular:

Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
"Curso Presencial: A LEI 14.133/21 conforme o Tribunal de Contas, regulamentação e elaboração de minutas", realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro, na cidade de Maringá.	1.600,0000	1,0000	1.600,0000	1.600,00x2,00=	32,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.600,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.600,00		Valor líquido = R\$ 1.600,00			

Códigos dos serviços:
17.14 - Advocacia.

CNAE:
6911-7/01 - Serviços advocatícios


Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.600,00	32,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Paranacity

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 215,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 72,80 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota
	Data da emissão da nota	
	Data do fato gerador	
	Código de verificação	
<p>114</p> <p>31/10/2023 15:05:23</p> <p>31/10/2023 15:05:23</p> <p>E3AENFOFE</p>		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 31.781.846/0001-30 Inscrição municipal: 12788 Telefone: (44) 99116-8409

Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000

Complemento: Celular: (44) 3031-9488

Município: Paranacity UF: PR

E-mail: escrita@smarmelin.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CPF/CNPJ: 75.845.529/0001-05 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Número: 10 CEP: 86615-000

Complemento:

Município: Miraselva UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
TREINAMENTO REALIZADO EM MARINGÁ, PARANÁ, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO: A LEI 14.133/21 CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS.	1.800,0000	3,0000	5.400,0000	5.400,00x2,00=	108,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.400,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.400,00		Valor líquido = R\$ 5.400,00			

Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

CNAE:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.400,00	108,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Paranacity


Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%


Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 726,30 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 211,68 (3,92%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota
	Data da emissão da nota	
	Data do fato gerador	
	Código de verificação	
<p>114</p> <p>31/10/2023 15:05:23</p> <p>31/10/2023 15:05:23</p> <p>E3AENFOFE</p>		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 31.781.846/0001-30 Inscrição municipal: 12788 Telefone: (44) 99116-8409

Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000

Complemento: Celular: (44) 3031-9488

Município: Paranacity UF: PR

E-mail: escrita@smarmelin.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CPF/CNPJ: 75.845.529/0001-05 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Número: 10 CEP: 86615-000

Complemento:

Município: Miraselva UF: PR

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
TREINAMENTO REALIZADO EM MARINGÁ, PARANÁ, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO: A LEI 14.133/21 CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS.	1.800,0000	3,0000	5.400,0000	5.400,00x2,00=	108,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.400,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.400,00		Valor líquido = R\$ 5.400,00			

Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

CNAE:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.400,00	108,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Paranacity


Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%


Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 726,30 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 211,68 (3,92%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota
	Data da emissão da nota	
	Data do fato gerador	
	Código de verificação	
		103
		05/09/2023 11:58:32
		05/09/2023 11:58:32
		MUCEXDAQN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA.	Inscrição estadual:	
CPF/CNPJ: 31.781.846/0001-30	Inscrição municipal: 12788	Telefone: (44) 99116-8409
Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000		
Complemento:		Celular: (44) 3031-9488
Município: Paranacity	UF: PR	
E-mail: escrita@smarmelin.com.br	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS	Inscrição estadual:	
CPF/CNPJ: 75.740.829/0001-20	Inscrição municipal:	
CEP: 86925-000		
Complemento:		
Município: Borrazópolis	UF: PR	
E-mail: tesouraria@borrazopolis.pr.gov.br	Telefone:	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CURSO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES DIAS: 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2023 EM MARINGÁ/PR. TEMA: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS	2.800,0000	2,0000	5.600,0000	5.600,00x2,00=	112,00
Forma de Pagamento: PIX 31.781.846/0001-30					
Transferência Bancária: BANCO SICCOB AG. 4340 CC. 130.592-1					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.600,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.600,00		Valor líquido = R\$ 5.600,00			


Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

CNAE:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.600,00	112,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota	
		17	103
	Data da emissão da nota		05/09/2023 11:58:32
	Data do fato gerador		05/09/2023 11:58:32
		Código de verificação	
		MUCEXDAQN	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA. Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 31.781.846/0001-30 Inscrição municipal: 12788 Telefone: (44) 99116-8409
Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000
Complemento: Celular: (44) 3031-9488
Município: Paranacity UF: PR
E-mail: escrita@smarmelin.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS
CPF/CNPJ: 75.740.829/0001-20 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
CEP: 86925-000
Complemento:
Município: Borrazópolis UF: PR
E-mail: tesouraria@borrazopolis.pr.gov.br Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES


Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Paranacity

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 753,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 219,52 (3,92%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota
	104	
	Data da emissão da nota	
	18/09/2023 09:44:23	
Data do fato gerador		18/09/2023 09:44:23
Código de verificação		I5ISNPZUI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA. Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 31.781.846/0001-30 Inscrição municipal: 12788 Telefone: (44) 99116-8409
Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000
Complemento: Celular: (44) 3031-9488
Município: Paranacity UF: PR
E-mail: escrita@smarmelin.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Número: 280 CEP: 87360-000
Complemento:
Município: Goioerê UF: PR
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CURSO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES DIAS: 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2023 EM MARINGÁ/PR. TEMA: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS	2.600,0000	3,0000	7.800,0000	7.800,00x2,00=	156,00

Forma de Pagamento:
PIX: 31.781.846/0001-30

Transferência Bancária:
BANCO SICCOOB
AG. 4340
CC. 130.592-1

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	7.800,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.800,00		Valor líquido = R\$ 7.800,00			


Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

CNAE:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	7.800,00	156,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS www.paranacity.pr.gov.br - prefeitura@paranacity.pr.gov.br</p>	Número do RPS	Número da Nota 104
	Data da emissão da nota 18/09/2023 09:44:23	
	Data do fato gerador 18/09/2023 09:44:23	
	Código de verificação I5ISNPZUI	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA. Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 31.781.846/0001-30 Inscrição municipal: 12788 Telefone: (44) 99116-8409
Endereço: R PROFESSORA ZELINA ALVES Número: 740 Bairro: Centro CEP: 87660-000
Complemento: Celular: (44) 3031-9488
Município: Paranacity UF: PR
E-mail: escrita@smarmelin.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Número: 280 CEP: 87360-000
Complemento:
Município: Goioerê UF: PR
E-mail: Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Paranacity

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.049,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 305,76 (3,92%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, INSCRITO NO CNPJ 01.615.393/0001-00, SITUADO A AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N. 40, CRUZMALTINA/PR, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, ESTABELECIDA NA RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, N. 740, BAIRRO CENTRO, PARANACITY/PR, INSCRITA NO CNPJ 31.781.846/0001-30, PARTICIPOU DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, CELEBRADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, EM ACORDO COM CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2018, DE ACORDO COM O OBJETO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO “IN LOCO” ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 29/11/2019 A 28/11/2020.**

Registramos que a empresa prestou serviços administrativo, técnico e operacional, nas áreas de Recursos Humanos, Licitação, Tributação e Contabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, no ano de 2019/2020.

Dentre os serviços efetivados, foram realizados assessoria e treinamento em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, com implantação e acompanhamento para elaboração de processos internos e externos, processos licitatórios e contratos administrativos, acompanhamento operacional sistemáticos, com alimentação dos sistemas informatizados da prefeitura e do tribunal de contas, e portal da transparência do município, relativos ao departamento de licitação. Como também, emissão de pareceres.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE E PARA QUE O PRESENTE SURTA EFEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS, DATO E ASSINO.

CRUZMALTINA, 02 de fevereiro de 2021.

NATAL

CASAVECHIA:5167

9612972

Assinado de forma digital por

NATAL

CASAVECHIA:51679612972

Dados: 2021.02.04 11:01:24

-03'00'

NATAL CASAVECHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, INSCRITO NO CNPJ 75.741.348/001-39, Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.045.318-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 396.487.539-20, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE** a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, estabelecida na Rua Professora Zelina Alves, n. 740, Centro, ParanaCity/PR, inscrita no CNPJ 31.781.846/0001-30, participou da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, celebrado por esta municipalidade, em acordo com contrato administrativo N. 03/2021, datado em 04/03/2021, e que segue em plena vigência, por 12 meses, de acordo com o objeto de **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e treinamento em gestão pública, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores, com o objetivo de promover o constante aprimoramento administrativo por meio de treinamentos e apontamento de soluções teóricas e práticas como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados, conforme condições e exigências previstas no Edital.**

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria, técnico e operacional, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa, por sua pessoa, cumprido fielmente com suas obrigações, mediante serviços prestados de treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, elaboração de minutas de editais, legislações necessárias, dentre outros, realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, OABPR 59930, RG nº 7.771.854-0 e CPF 047.883.659-79.

Foram realizadas até a presente data consultoria e treinamentos em proveito da área com treinamento e acompanhamento completo para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, treinamento de pregão eletrônico.

Por ser expressão de verdade e para que o presente surta efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Grandes Rios, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO
DA
SILVA:39648753920

Assinado de forma digital por
ANTONIO RIBEIRO DA
SILVA:39648753920
Dados: 2022.12.21 10:37:06 -03'00'

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, INSCRITO NO CNPJ 75.741.348/001-39, Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.045.318-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 396.487.539-20, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE** a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, estabelecida na Rua Professora Zelina Alves, n. 740, Centro, Paracity/PR, inscrita no CNPJ 31.781.846/0001-30, participou da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, celebrado por esta municipalidade, em acordo com contrato administrativo N. 03/2021, datado em 04/03/2021, e que segue em plena vigência, por 12 meses, de acordo com o objeto de **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e treinamento em gestão pública, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores, com o objetivo de promover o constante aprimoramento administrativo por meio de treinamentos e apontamento de soluções teóricas e práticas como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados, conforme condições e exigências previstas no Edital.**

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria, técnico e operacional, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa, por sua pessoa, cumprido fielmente com suas obrigações.

Foram realizadas até a presente data consultoria e treinamentos em proveito da área, com implantação e elaboração de processos internos e externos, acompanhamento operacional, alimentação dos sistemas informatizados (Tribunal de Contas, e Portal da Transparência do Município), treinamento de licitações e contratos, tramite interno e externo dos procedimentos administrativos de compras e serviços, criação e acompanhamento de rotinas dos processos licitatórios, solicitações de compras dos departamentos, treinamento e aperfeiçoamento do departamento de compras, licitação e demais secretarias.

Declaramos que todos os serviços prestados, sendo: treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, elaboração de minutas de editais, legislações necessárias, dentre outros, foram realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, RG nº 7.771.854-0 e CPF 047.883.659-79.

Por ser expressão de verdade e para que o presente surta efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Grandes Rios, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA
SILVA:39648753920

Assinado de forma digital por
ANTONIO RIBEIRO DA
SILVA:39648753920
Dados: 2022.12.21 10:36:26
-03'00'

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680- 000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ata representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sidnei Frazatto**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.781.846/0001-30**, com sede na Rua Professora Zelina Alves, nº 740 – Bairro – Paranacity - Paraná – CEP 87660-000, participou da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, celebrado por esta municipalidade, de acordo com o Contrato Administrativo nº 1418-1048/2021, datado em 20/05/2021, e que segue em vigência, de acordo com o objeto “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de apoio administrativo, treinamento e implantação de procedimentos conforme atual legislação, na área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores públicos e responsáveis pelo setor do município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo utilizados serviços “in loco” por 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme condições e exigências previstas no Edital**”.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria, técnico e operacional, capacitação e treinamento, em proveito da área e setor de licitações públicas, contratos e compras, à comissão permanente de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Foram realizados até a presente data os serviços de assessoria, capacitação e treinamento, com implantação e acompanhamento de processos internos e externos, processos licitatórios e contratos administrativos, acompanhamento operacional sistemáticos, com alimentação dos sistemas informatizados da prefeitura e do tribunal de contas, e portal da transparência do município, relativos ao departamento de licitação. Bem como treinamentos e acompanhamentos para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, treinamento de pregoeiro eletrônico.

Declaramos ainda que todos os serviços prestados, sendo: treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, minutas de editais, legislações necessárias, foram realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, OAB/PR 59930.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE E PARA QUE O PRESENTE SURTA EFEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS, DATO E ASSINO.

MUNICIPIO DE
PARANAPOEMA
:7697039100013
9

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PARANAPOEMA:7697039
1000139
Dados: 2023.04.10
17:08:29 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PARANAPOEMA-PR, 03 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680- 000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ata representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sidnei Frazatto**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.781.846/0001-30**, com sede na Rua Professora Zelina Alves, nº 740 – Bairro – Paranacity - Paraná – CEP 87660-000, participou da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, celebrado por esta municipalidade, de acordo com o Contrato Administrativo nº 1418-1048/2021, datado em 20/05/2021, e que segue em vigência, de acordo com o objeto **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de apoio administrativo, treinamento e implantação de procedimentos conforme atual legislação, na área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores públicos e responsáveis pelo setor do município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo utilizados serviços “in loco” por 16 (dezesseis) horas semanais, conforme condições e exigências previstas no Edital”**.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria, técnico e operacional, capacitação e treinamento, em proveito da área e setor de licitações públicas, contratos e compras, à comissão permanente de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Dentre os serviços efetivados, foram realizados assessoria, capacitação e treinamento em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, especialmente ao setor de licitações, PARA CAPACITAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO, AINDA COM A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS PERTINENTES.

Declaramos ainda que todos os serviços prestados, sendo: treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, minutas de editais, legislações necessárias, foram realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, OAB/PR 59930.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE E PARA QUE O PRESENTE SURTA EFEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS, DATO E ASSINO.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
A:7697039100
0139

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, 03 de abril de 2023.
1000139
Dados: 2023.04.10 17:12:23 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Borrazópolis**, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, na à Praça da República, 28, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dalton Fernandes Moreira**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.255.913-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.426.229-15, vem por meio deste atestar que a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.781.846/0001-30**, com sede na Rua Professora Zelina Alves, nº 740 – Bairro – Paranacity - Paraná – CEP 87660-000, participou da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2021, Contrato Administrativo n.º 1731/2021**.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e treinamento em gestão pública, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores públicos e responsáveis pela administração pública do município nas diversas secretarias, com o objetivo de promover constante aprimoramento administrativo por meio de treinamentos e apontamentos de soluções teóricas e práticas como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados, pelo período de 12 (doze) meses, sendo realizados “in loco” por 16 (dezesesseis) horas semanais.

Foram prestados serviços de assessoria, capacitação e treinamento na área de licitações públicas, contratos e compras, em proveito do setor de licitações, comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, ainda implantação e acompanhamento de processos internos e externos de processos licitatórios.

Nos serviços efetivados realizou-se assessoria, capacitação e treinamento ao setor de licitações para regulamentação e aplicação da lei nº 14.133/2021 no município, ainda com a elaboração de minutas de documentos pertinentes.

Os serviços de treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, minutas de editais, legislações necessárias, foram realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, OAB/PR 59930.

Borrazópolis, 03 de abril de 2023.



Dalton Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ Nº 86.763.828/0001-17, por meio deste atesta que a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, Nº 740, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, CNPJ: 31.781.846/0001-30**, celebrou com este órgão Contrato Administrativo nº 23/2022 proveniente da Dispensa nº 012/2022.

OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo e treinamento em gestão pública, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras – Lei 14.133/2021 -, em caráter auxiliar e complementar as atividades, com objetivo de promover o constante aprimoramento e capacitação no tramite interno e externo de processos administrativos, por meio de apontamento de soluções teóricas e práticas como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados, pelo período de 12 (doze) meses, com trabalho remoto e presencial quando solicitado.

A empresa presta serviços de assessoria, técnico e operacional, capacitação e treinamento, em proveito da área e setor de licitações públicas, contratos e compras, à comissão permanente de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Dentre os serviços efetivados, foram realizados assessoria, capacitação e treinamento em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, especialmente ao setor de licitações, PARA CAPACITAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO, AINDA COM A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS PERTINENTES.

Declaramos ainda que todos os serviços prestados, sendo: treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, minutas de editais, legislações necessárias, foram realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, OAB/PR 59930.

Colorado – PR, 04 de abril de 2023.

BRUNO VIEIRA
LUVISOTTO:05448211909
448211909

BRUNO VIEIRA LUVISTTO
Presidente do CISVAP

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA
LUVISOTTO:05448211909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29196580000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEFB-e-CPF_A3, OU=(sem branco), CN=BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.10 18:03:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ Nº 86.763.828/0001-17, por meio deste atesta que a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, Nº 740, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, CNPJ: 31.781.846/0001-30**, celebrou com este órgão Contrato Administrativo nº 23/2022 proveniente da Dispensa nº 012/2022.

OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo e treinamento em gestão pública, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras – Lei 14.133/2021 -, em caráter auxiliar e complementar as atividades, com objetivo de promover o constante aprimoramento e capacitação no tramite interno e externo de processos administrativos, por meio de apontamento de soluções teóricas e práticas como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados, pelo período de 12 (doze) meses, com trabalho remoto e presencial quando solicitado.

A empresa presta serviços de assessoria, técnico e operacional, capacitação e treinamento, em proveito da área e setor de licitações públicas, contratos e compras, à comissão permanente de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Foram prestados serviços de assessoria, capacitação e treinamento na área de licitações públicas, contratos e compras, em proveito do setor de licitações, comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, ainda implantação e acompanhamento de processos internos e externos de processos licitatórios. Ainda treinamento e acompanhamento para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Declaramos ainda que todos os serviços prestados, sendo: treinamentos e capacitação, elaboração de pareceres, minutas de editais, legislações necessárias, foram realizados por intermédio do advogado, **THIAGO BUCHI BATISTA**, OAB/PR 59930.

Colorado – PR, 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA
A LUUVISOTTO:05448211909
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20190505001100, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=sem internet, CN=BRUNO VIEIRA
LUUVISOTTO:05448211909
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.10 16:02:58-03:00
Power PDF Reader Versão: 12.0.1

BRUNO VIEIRA LUUVISOTTO
Presidente do CISVAP



IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ 17.162.783/0001-02 INSC. EST. ISENTA

AVENIDA PARANÁ N. 131 SALA 02, COLORADO – PR CEP 86.690-000

Email: comercialimpactocolorado@gmail.com

FONE: 0XX44 3323-1749, FAX 0XX44 3323-1081

WWW.GRUPOREICOLORADO.COM.BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.162.783/0001-02, estabelecida na Avenida Paraná, nº 131, sala 02, centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor **SERGIO RICARDO BORRI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42927554 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 793.026.619-20, residente e domiciliado Rua das Tulipas, nº 123, Portal das Primaveras, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.781.846/0001-30**, com sede na Rua Professora Zelina Alves, nº 740 – Bairro – Paranacity - Paraná – CEP 87660-000, através de seu representante legal e executor dos serviços **THIAGO BUCHI BATISTA**, advogado OAB/PR 59930, portador da cédula de identidade RG nº 152162012735 MEX PR, inscrito no CPF sob nº 047.883.659-79, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prestou os serviços de assessoria técnico-operacional, capacitação e treinamento, em proveito da área de licitações públicas para capacitação e operacionalização da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021 a esta empresa e seus colaboradores, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE E PARA QUE O PRESENTE SURTA EFEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS, DATO E ASSINO.

Colorado/PR, 06 de abril de 2023.

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
920

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
BORRI:79302661920
Dados: 2023.04.09
16:08:33 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI

Representante Legal

CPF nº 793.026.619-20



SÉRGIO RICARDO BORRI - LTDA

CNPJ: 07.773.246/0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO
 Av. Paraná – 131 – Sala 01 – CEP 86.690-000 -- Colorado – Paraná
 Fone/Fax 0xx44 3323-1749 – 0xx44 33231081 Celular 44 99141-0928
 Email: comercial@elitecolorado.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SERGIO RICARDO BORRI – COLORADO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, estabelecida na Avenida Paraná, nº 131, sala 01, centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor **SERGIO RICARDO BORRI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42927554 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 793.026.619-20, residente e domiciliado Rua das Tulipas, nº 123, Portal das Primaveras, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.781.846/0001-30**, com sede na Rua Professora Zelina Alves, nº 740 – Bairro – Paranacity - Paraná – CEP 87660-000, através de seu representante legal e executor dos serviços **THIAGO BUCHI BATISTA**, advogado OAB/PR 59930, portador da cédula de identidade RG nº 152162012735 MEX PR, inscrito no CPF sob nº 047.883.659-79, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prestou os serviços de assessoria técnico-operacional, capacitação e treinamento, em proveito da área de licitações públicas para capacitação e operacionalização da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021 a esta empresa e seus colaboradores, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE E PARA QUE O PRESENTE SURTA EFEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS, DATO E ASSINO.

Colorado/PR, 06 de abril de 2023.

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
 Assinado de forma digital
 por SERGIO RICARDO
 BORRI:79302661920
 Dados: 2023.04.09
 16:09:18 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI

Representante Legal

CPF nº 793.026.619-20



Thiago Buchi Batista

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0251862683346156>
ID Lattes: **0251862683346156**
Última atualização do currículo em 19/07/2022

31

Mestre em Direito Processual Civil e Cidadania. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR (2009). Exerceu Cargo de Secretário de Administração municipal. Professor do curso de Pós Graduação em Direito Administrativo da UNICESUMAR. Professor do curso de Direito na UNIFATECIE. Foi Procurador municipal. Advogado. Sócio do escritório BUCHI Advogados. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Thiago Buchi Batista
Nome em citações bibliográficas	BATISTA, T. B.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/0251862683346156

Endereço

Endereço Profissional	BUCHI Advogados Associados. Rua Neo Alves Martins - de 1489/1490 ao fim Zona 01 87013060 - Maringá, PR - Brasil Telefone: (44) 998222341
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018	Mestrado em Direito Processual Civil e Cidadania. Universidade Paranaense - UNIPAR, UNIPAR, Brasil. Título: Os Precedentes Judiciais como critérios de aplicabilidade para a Lei de Improbidade Administrativa, Ano de Obtenção: 2018. Orientador: Luiz Manoel Gomes Junior. Palavras-chave: Mestrando em Direito Processual Civil e Cidadania.
2015 - 2016	Especialização em Pós Graduação em Direito Administrativo. Instituto Elpídio Donizetti, IED, Brasil. Título: O Controle Judicial do Orçamento Público. Orientador: Instituto Elpídio Donizete.
2005 - 2009	Graduação em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Título: RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR CONDUTA OMISSIVA. Orientador: ALAÉRCIO CARDOSO.

Formação Complementar

2020 - 2020	Compliance Anticorrupção. (Carga horária: 35h). LEC Legal Ethics Compliance, LEC COMPLIANCE, Brasil.
2014 - 2014	Orçamento Municipal. Contabilidade Aplicada ao Setor Público.. UNIPÚBLICA. Educação continuada., UNIPÚBLICA, Brasil.
2014 - 2014	CONTADORES MUNICIPAIS. UNIPÚBLICA. Educação continuada, UNIPÚBLICA, Brasil.
2013 - 2013	DALE CARNEGIE COURSE. DALE CARNEGIE TRAINING, DALE CARNEGIE, Brasil.

Atuação Profissional

Centro universitário UniFatecie, UniFatecie, Brasil.

Vínculo institucional 2018 - Atual	Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor titular
---	--

Prefeitura Municipal de Paranacity, PMP, Brasil.

Vínculo institucional 2013 - 2016	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Administração, Regime: Dedicção exclusiva.
--	--

Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

Vínculo institucional 2011 - 2013 Outras informações	Vínculo: Agente Público, Enquadramento Funcional: Assessor da Casa Civil do Estado, Regime: Dedicção exclusiva. Lotado junto ao Instituto Ambiental do Paraná - Regional de Maringá
---	--

Prefeitura Municipal de Inajá, PMI, Brasil.

Vínculo institucional 2017 - 2018	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Regime: Dedicção exclusiva.
--	--

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Comercial.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
4.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral.

Idiomas

Espanhol	Compreende Razoavelmente.
-----------------	---------------------------

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ★ GOMES JUNIOR, L. M. ; **BATISTA, T. B.** . A tutela provisória do novo Código de Processo Civil e sua aplicação na Ação de Improbidade Administrativa. Revista de Processo, v. 260, p. 131-167, 2016.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **BATISTA, T. B.**. A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA ANTECEDENTE. In: II CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO DA UNIFATECIE, 2021, Paranavaí. II CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO DA UNIFATECIE, 2021.
2. ★ **BATISTA, T. B.**. O CONTROLE JUDICIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO. In: VI ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO, 2016, CIANORTE. ANAIS VI ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO. Cianorte: UNIPAR, 2016. v. 6. p. 41-41.

Apresentações de Trabalho

1. **BATISTA, T. B.**. A lei 14.133/2021 na administração pública municipal. Implantação da nova lei de licitações.. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **BATISTA, T. B.**. Implantação da Nova Lei de Licitações Pública - Lei 14.133/2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **BATISTA, T. B.**. Aspectos Gerais da Lei 14.133/2021. Teoria e Prática.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **BATISTA, T. B.**. Implantação da Nova Lei de Licitações Pública - Lei 14.133/2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **BATISTA, T. B.**. Palestra: CRITÉRIOS DE APLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **BATISTA, T. B.**. MEMBRO DE BANCA AVALIADORA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
7. **BATISTA, T. B.**. Apresentação do trabalho 'DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE APLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: DIFERENÇA ENTRE MÁ GESTÃO PÚBLICA E CORRUPÇÃO'. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **BATISTA, T. B.**. Apresentação do trabalho 'RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO POR CONDUTA OMISSIVA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
9. **BATISTA, T. B.**. A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR CONDUTAS OMISSIVAS. Trabalho de conclusão de curso.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **BATISTA, T. B.**; **BATISTA, T. B.**. Membro da Banca Avaliadora dos Trabalhos do VI ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO UNIPAR - UNIDADE CIANORTE. 2016.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO PARA ENSINO HÍBRIDO UTILIZANDO A FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS..APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO PARA ENSINO HÍBRIDO UTILIZANDO A FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS.. 2021. (Outra).
2. TUTORIA E MEDIAÇÃO NA EAD (ONLINE).TUTORIA E MEDIAÇÃO NA EAD (ONLINE). 2020. (Outra).
3. GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA EAD.GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA EAD. 2019. (Outra).
4. PRÁTICAS DIDÁTICAS COM O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS.PRÁTICAS DIDÁTICAS COM O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS. 2019. (Outra).
5. EAD E NOVAS TECNOLOGIAS.EAD E NOVAS TECNOLOGIAS. 2018. (Outra).
6. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E E-LEARNING.FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E E-LEARNING. 2018. (Outra).
7. I SEMANA JURÍDICA. Os precedentes judiciais como critérios de aplicabilidade na Lei de Improbidade Administrativa. 2018. (Congresso).
8. CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES TCE/PR.CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES TCE/PR. 2016. (Outra).
9. III FORUM - LICITAÇÕES SEGUNDO O TCE/PR.III FÓRUM - LICITAÇÕES SEGUNDO TCE/PR. 2016. (Outra).
10. PROCESSO HOFFMAN DA QUADRINIDADE.Desenvolvimento Humano. 2016. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/07/2022 às 10:57:24

Imprimir currículo

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Art. 13 da Lei nº 8.906, de 04/07/1994)

1

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
do Paraná

Inscrição Nº

59930

Nome

THIAGO BUCHI BATISTA

Filiação

JOSÉ CLAUDIO BATISTA e EDNEA BUCHI BATISTA

Naturalidade

MARINGÁ-PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

12/08/1983

Data de Coleção de Grau

04/02/2010

Data do Compromisso na O.A.B.

09/11/2011

Data de Expedição

22/11/2011

Assinatura manuscrita em tinta preta.

JOSE LUCIO GLOMB
PRESIDENTE

2

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO-Câmpus Maringá em 04 de fevereiro de 2010, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

Thiago Buchi Batista

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 12 de agosto de 1983, portador da Carteira de Identidade n.º 7.771.854 0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 13 de Novembro de 2012.

Reitor *Fernando Juliatti*
 Pró-Reitor Acadêmico *[Signature]*



Diplomado *[Signature]*

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de **Direito**, bacharelado.

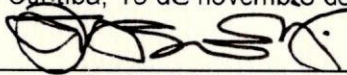
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 2.696, publicada no D.O.U. de 02 de agosto de 2005. Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial nº 29 publicada no D.O. U 28/03/2012.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto

Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damião da Silva

Diploma registrado sob o nº **48415**, Livro **12**, Folhá **165** nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 13 de novembro de 2012.




Prof. José Luiz Casela
Pró-Reitor Administrativo e de Desenvolvimento

Certificado

A FEAD – Centro de Gestão Empreendedora certifica que THIAGO BUCHI BATISTA
concluiu o curso de Especialização em Direito Administrativo, nível Pós-Graduação "lato sensu",
no período de 13/09/2015 a 09/01/2017, com carga horária de 360 horas/aula, e que este curso atende o disposto
na Resolução nº 01, de 08 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.



Karina Cardoso de Oliveira
Secretária Adjunta



Ana Paula Chahim da Silva
Diretora Acadêmica




(Credenciamento: Portaria MEC Nº 688/98 de 08/07/1998)



Universidade Paranaense

Reconhecida pela portaria - MEC. n° 1580, de 09/11/93 D.O.U. 10/11/93
Mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura



 Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, no uso de suas atribuições,
faz saber que o Bacharel em Direito

Chiago Buchi Batista,


brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 12 de agosto de 1983, RG. n° 7.771.854-0 - PR.,
concluiu com aprovação o Programa de Pós-graduação em Direito Processual e Cidadania e,
verificado o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares, confere-lhe o título de

Mestre em Direito

com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à titulação que vai devidamente registrada.

Umuarama - Paraná, 27 de Setembro de 2018.


Diplomado


Reitor

Curso recomendado pela CAPES, reconhecido pela Portaria MEC N.º 656, de 22/05/2017 - D.O.U de 23/05/2017.




Diploma com validade nacional, nos termos do Art. 48 da Lei N.º 9394, de 20/12/1996.

Área de Concentração: Direito Processual Civil

Dissertação: "Os Procedentes Judiciais como Critérios de Aplicabilidade para a Lei de Improbidade Administrativa".

Data da defesa: 27/08/2018

Aprovado - Grau 9,0 (nove)

	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR Umuarama - PR.
	Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º <u>000575</u>	
Processo n.º <u>062670/2019</u> .	
Umuarama, <u>17</u> de <u>JULHO</u> de <u>2019</u> .	
	
HERMES PAVAN MACHADO Chefe do DERD	
Por delegação de competência de acordo com o Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009	

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 020 às páginas n.º 17-V
do Livro de Registro n.º 01 desta Universidade.

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

EDIÇÕES ESPECIAIS
REVISTA DOS TRIBUNAIS

DOCTRINAS ESSENCIAIS
NOVO PROCESSO
CIVIL

Teresa Arruda Alvim
Fredie Didier Jr.
Organizadores

Volume III

TUTELA PROVISÓRIA

- TUTELA DE URGÊNCIA
- TUTELA DA EVIDÊNCIA

2ª edição

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS
TRIBUNAIS™

Editorial: Andrea Regina Schneider Nunes, Cristiane Gonzalez Basile de Faria, Diego Garcia Mendonça, Luciana Felix, Marcella Pinheiro da Costa Silva e Thiago Cesar Gonçalves de Souza

Analistas Editoriais: André Furto de Oliveira e Karolina de Albuquerque Araújo

Assistente Editorial: Franciska Sena

Produção Editorial

Coordenação

Mel A. M. Loureiro Gomes

Leitor Técnico de Qualidade Editorial: Maria Angelica Leite

Analista de Projetos: Larissa Gonçalves de Moura

Analistas de Operações Editoriais: Damara Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Felipe Augusto da Costa Souza, Gabriele Lais Sarti Renna dos Santos, Maria Eduarda Silva Rocha, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra, Rafaela Araújo Aleyana e Thais Rodrigues Sampaio

Analistas de Qualidade Editorial: Carina Xavier, Daniela Medeiros Gonçalves Melo e Maria Cecília Andreo

Estagiárias: Angelica Andrade, Beatriz Brandão Belo Bicker, Miriam da Costa Leite, Nicolas Eugênio Almeida Bueno e Sthefany Moreira Barros

Capa: Christley Figueiredo

Adaptação de Capa: Brenno Stolajli Teixeira

Controle de qualidade de diagramação: Carla Lemos

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

Maícelle Antonio Mastromessa Pessoa

Analistas: Ana Paula Cavalcanti, Jonathan Souza, Luciano Guimarães e Rafael Ribeiro

Administrativo e Produção Gráfica

Coordenação

Mauricio Alves Moreira

Analistas de Produção Gráfica: Aline Ferrarizi Regis e Rafael da Costa Brito

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Tutela provisória / Teresa Arruda Alvim, Fredie Didier Jr. – Organizadores. - 2. ed. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. - (Coleção doutrinas essenciais : novo processo civil ; v. III)

Edições Especiais – Revista dos Tribunais

Conteúdo: Tutela de urgência - Tutela da evidência.

Bibliografia

ISBN 978-85-549-4765-1 (obra completa)

ISBN 978-85-549-4745-3

1. Processo civil 2. Processo civil - Brasil 3. Tutela de evidência 4. Tutela de urgência 5. Tutela provisória 6. Tutela - Brasil I. Alvim, Teresa Arruda, II. Didier Jr., Fredie, III. Série.

18-14146

CDU-347.9(81)

Índices para catálogo sistemático: 1. Brasil : Processo civil 347.9(81)

EDIÇÕES ESPECIAIS REVISTA DOS TRIBUNAIS

DOCTRINAS ESSENCIAIS NOVO PROCESSO CIVIL

Teresa Arruda Alvim
Fredie Didier Jr.
Organizadores

Volume III

TUTELA PROVISÓRIA

- TUTELA DE URGÊNCIA
- TUTELA DA EVIDÊNCIA

2ª edição

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS
TRIBUNAIS

8. Primeiras linhas sobre a tutela provisória no novo CPC brasileiro (Parte I)
ERIC CESAR MARQUES FERRAZ..... 209
9. Tutela provisória no Novo Código de Processo Civil
FRANCISCO DE BARROS E SILVA NETO 237
10. O Novo Código de Processo Civil e a propriedade industrial: o impacto das inovações sobre tutela provisória
HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO, TATIANA MACHADO ALVES E ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO DE PINHO 259
11. Aspectos da tutela provisória: da tutela de urgência e tutela da evidência
JOSÉ MARIA ROSA TESHEINER E RENNNAN FARIA KRÜGER THAMAY..... 283
12. O Novo Código de Processo Civil e os meios de obtenção de tutelas provisórias na fase recursal – Breves comentários sobre as inovações trazidas pelo novo ordenamento
LEONARDO FERNANDES RANNA..... 319
13. A tutela provisória do Novo Código de Processo Civil e sua aplicação na ação de improbidade administrativa
LUIZ MANOEL GOMES JR. E THIAGO BUCHI BATISTA 357
14. Tutela provisória: por uma interpretação correta do modelo estabilizatório *secundum eventum litis*
MARCELO BARBI..... 397
15. A duração razoável do processo e as tutelas provisórias no CPC/2015 e a influência no processo do trabalho
MARIA CLAUDIA FELTEN..... 423
16. As tutelas provisórias de urgência e evidência no processo tributário: permissões e vedações legais
SHEYLA YVETTE CAVALCANTI RIBEIRO COUTINHO 439
17. Tutela provisória e arbitragem no poder judiciário
VITOR SILVEIRA VIEIRA..... 467

- CAPÍTULO II
TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA
18. Da - suposta - provisoriedade da tutela cautelar à “tutela provisória de urgência” no Novo Código de Processo Civil brasileiro: entre avanços e retrocessos
ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL, MATEUS COSTA PEREIRA E RAFAEL ALVES DE LUNA..... 515
 19. Tutela provisória no novo CPC e antecipação de tutela em ação de despejo
ALEXANDRE LUNA DA CUNHA E MARIA CRISTINA ZAINAGHI..... 541
 20. Anamnese e o juiz: contribuições à efetividade sistêmica da tutela antecipada antecedente nas ações individuais de saúde
ALINE JURCA ZAVAGLIA VICENTE ALVES E CERES LINCK DOS SANTOS 561
 21. Restrições à tutela de urgência em face da fazenda pública em demandas individuais e coletivas
ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES E LARISSA CLARE POCHMANN DA SILVA..... 583
 22. A diferença entre perigo de dano e perigo de demora: uma releitura da teoria de Piero Calamandrei para o processo civil contemporâneo
ANDRÉ LUIZ BÄUML TESSER..... 595
 23. Tutela processual de urgência em defesa do meio ambiente sustentável, no contexto evolutivo da jurisprudentia constitucional
ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE..... 623
 24. Estabilização, modificação e negociação da tutela de urgência antecipada antecedente: principais controvérsias
BRUNO GARCIA REDONDO..... 639
 25. Estabilização da tutela antecipada no Novo Código de Processo Civil
EDUARDO DE AVELAR LAMY E FERNANDO VIEIRA LUIZ..... 665
 26. Tutela sumária no Código de Processo Civil: apontamentos acerca da estabilização da tutela antecipada
FERNANDO GONZAGA JAYME E ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA..... 691

13

A TUTELA PROVISÓRIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SUA APLICAÇÃO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

LUIZ MANOEL GOMES JR.

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor nos Programas de Mestrado em Direito da Universidade de Itaúna-UIT/MG e da Universidade Paranaense –Unipar/PR e dos cursos de Pós-graduação da PUC/SP – Cogea e da Escola Fundação Superior do Ministério Público do Mato Grosso -FESMP-MT. Advogado.
luizm@luizmconsultoria.com.br

THIAGO BUCHI BATISTA

Pós-Graduando em Direito Administrativo pelo Instituto Elpídio Donizetti. Mestrando em Direito Processual Civil pela Universidade do Norte do Paraná – Unipar. Advogado.
thiagobuch.advog@gmail.com

Revista de Processo • RePro 260/131 - 167 • Out./2016

RESUMO: O presente trabalho traz considerações a respeito da tutela provisória que possui previsão no novo Código de Processo Civil e seus reflexos nas Ações de Improbidade Administrativa. O objetivo é apresentar aspectos relevantes sobre a incidência da nova sistemática da Tutela Provisória prevista no Novo Código de Processo Civil na Ação de Improbidade Administrativa, destacando os seus pontos positivos e negativos.

PALAVRAS-CHAVE: Improbidade Administrativa – Novo Código de Processo Civil – Tutela Provisória.

ABSTRACT: This paper brings considerations regarding the interim protection which has forecast the new Civil Procedure Code and its effects on the actions of improper conduct by starting a comment about the incidence of the precautionary measures the current CPC. The objective is to present relevant aspects of the incidence of new system of Trusteeship Provisional, being positive or negative in the current Law 8.429/92.

KEYWORDS: Administrative misconduct – New Civil Procedure Code – Provisional protection.

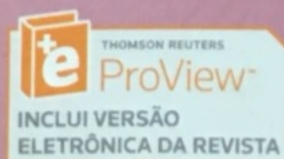
SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Improbidade administrativa. 3. O novo Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015. 4. A incidência do procedimento cautelar na ação de improbidade administrativa. 4.1. Indisponibilidade de bens. 4.2. Sequestro de bens. 4.3. Afastamento do agente do cargo, função ou emprego. 5. Antecipação da tutela. 6. A tutela de urgência e

REVISTA DE **PROCESSO** RePro

ANO 41 • 260 • OUTUBRO • 2016

COORDENAÇÃO:
TERESA ARRUDA ALVIM

PUBLICAÇÃO OFICIAL



THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS**TM

dos representantes da Fazenda Pública e autarquias, retirou-se do CPC o prazo em quadruplo para contestação, mantendo-se todos os prazos em dobro”.

(Fonte: [www.migalhas.com.br/Quentes/17.M1217289.21048-Dilma+sançiona-novo+CPC]. Acesso em: 19.03.2015).

LINHA EDITORIAL:

Toda a linha editorial da Revista de Processo está ligada à produção de artigos, reflexões críticas, pareceres emitidos no campo do processo, com ênfase especial na área do processo civil, tanto o individual quanto o coletivo, isto é, tanto o que se relaciona aos processos que envolvem interesses privados ou públicos mas de que produzem decisão que afeta apenas autor e réu; quanto àquelas que veiculam direitos metaindividuais, ou seja, de que são titulares grupos definidos (de profissionais, por exemplo) ou toda a sociedade.

Os trabalhos têm como marco normativo a Constituição Federal e o Código de Processo Civil, além de leis de natureza processual localizadas fora do Código, como, por exemplo, a lei que regula o mandado de segurança individual e coletivo.

A integração com os universos jurídicos de outros países respeita, por óbvio, as opções ideológicas e doutrinárias de cada qual, não fazendo qualquer tipo de trição, mas servindo de canal para a difusão de ideias e intensa reflexão sobre elas.

O QUE SE BUSCA CONSTRUIR:

A *Revista de Processo*, desde sua fundação, quer ser o espaço democrático em que se possam construir referenciais teóricos sólidos e críticos, voltados à consolidação do Estado Democrático de Direito, sob a égide da Constituição Federal.

MÉTODOS

A coleta de material a ser submetido, muito frequentemente (70%), ao método do “duplo cego”, é extremamente democrática, na medida em que a *RePro* é o veículo oficial de divulgação de estudos de processualistas ligados ao Instituto Brasileiro de Direito Processual, entidade fundada em 1958 e que congrega aproximadamente 500 juristas, que estão em todos os Estados da Federação, exercendo suas atividades acadêmicas em Universidades Públicas ou Privadas, ou suas atividades na operação da atividade jurisdicional, na Magistratura ou na Advocacia.

Além dos associados ao IBDP, todos quantos produzam textos de interesse e qualidade podem publicar na *RePro*, que não restringe ou delimita espaços culturais, por razões de qualquer natureza, exatamente porque pretende ser a Revista que serve de veículo para os grandes marcos teóricos do direito processual brasileiro, inclusive com o aporte da experiência latino-americana, ibero-americana e de outros países que tenham professores de destaque em suas Universidades compondo o Conselho Editorial da Revista de Processo.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 11

PROCESSO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O modelo constitucional de processo e suas benesses: a reconstrução da teoria dos precedentes no direito brasileiro vs. a compressão equívoca do seu uso no Brasil

The constitutional process model and its benefits: reconstruction of theory of precedents in Brazilian law vs. the wrong understanding of its application in Brazil

SAMUEL PAIVA COTA E ALEXANDRE GUSTAVO MELO FRANCO DE MORAES BAHIA..... 21

TEORIA GERAL DO PROCESSO

Aspectos relevantes dos negócios jurídicos processuais previstos no art. 190 do CPC/2015

Relevant aspects of business legal procedure pursuant to Civil Procedural Code, Art. 190

NIDA SALEH HAROUM E LUIZ FERNANDO BELLINETTI..... 49

PROCESSO DE CONHECIMENTO (FASE COGNITIVA)

Produção antecipada de prova no Código de Processo Civil de 2015

Anticipated production of evidence in Civil Procedure Law of 2015

EDUARDO TALAMINI..... 75

TUTELA PROVISÓRIA

Estabilização da tutela antecipada no Novo Código de Processo Civil

Injunctive Relief Stabilization in the New Civil Procedure Code

EDUARDO DE AVELAR LAWY E FERNANDO VEIRA LUIZ..... 105

A tutela provisória do novo Código de Processo Civil e sua aplicação na Ação de Improbidade Administrativa

The temporary protection of new Code of Civil Procedure and its application in Administrative Misconduct Action

LUIZ MANDUEL GOMES JR. E THIAGO BUCHI BATISTA..... 131

A TUTELA PROVISÓRIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SUA APLICAÇÃO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

*THE TEMPORARY PROTECTION OF NEW CODE OF CIVIL PROCEDURE
AND ITS APPLICATION IN ADMINISTRATIVE MISCONDUCT ACTION*

LUIZ MANOEL GOMES JR.

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP.

Professor nos Programas de Mestrado em Direito da Universidade de Itaúna-UIT/MG
e da Universidade Paranaense -Unipar/PR e dos cursos de Pós-graduação da PUC/SP -

Cogea e da Escola Fundação Superior do Ministério Público do Mato Grosso -FESMP-MT. Advogado.

luizm@luizmconsultoria.com.br

THIAGO BUCHI BATISTA

Pós-Graduando em Direito Administrativo pelo Instituto Elpidio Donizetti.

Mestrando em Direito Processual Civil pela Universidade do Norte do Paraná - Unipar. Advogado.

thiagobuch.advog@gmail.com

Recebido em: 10.04.2016

Aprovado em: 30.06.2016

ÁREA DO DIREITO: Processual; Administrativo

RESUMO: O presente trabalho traz considerações a respeito da tutela provisória que possui previsão no novo Código de Processo Civil e seus reflexos nas Ações de Improbidade Administrativa. O objetivo é apresentar aspectos relevantes sobre a incidência da nova sistemática da Tutela Provisória prevista no Novo Código de Processo Civil na Ação de Improbidade Administrativa, destacando os seus pontos positivos e negativos.

PALAVRAS-CHAVE: Improbidade Administrativa - Novo Código de Processo Civil - Tutela Provisória.

ABSTRACT: This paper brings considerations regarding the interim protection which has forecast the new Civil Procedure Code and its effects on the actions of improper conduct by starting a comment about the incidence of the precautionary measures the current CPC. The objective is to present relevant aspects of the incidence of new system of Trusteeship Provisional, being positive or negative in the current Law 8.429 / 92.

KEYWORDS: Administrative misconduct - New Civil Procedure Code - Provisional protection.

SUMÁRIO: 1. Introdução - 2. Improbidade administrativa - 3. O novo Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015 - 4. A incidência do procedimento cautelar na ação de improbidade administrativa - 4.1. Indisponibilidade de bens - 4.2. Sequestro de bens - 4.3. Afastamento do agente do cargo,



Edilson Gonçalves Liberal

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9491511668334600>

ID Lattes: **9491511668334600**

Última atualização do currículo em 01/08/2023

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá-UEM (1999); Especialista em Gestão Pública-FESP/PR (2015) e Mestre em Direito Público pela Fundação Getúlio Vargas-FGV/SP (2020). Atualmente é Auditor de Controle Externo - Área Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). É coautor do Manual de Licitações do TCE/PR. Tem experiência, produção acadêmica e atuação profissional marcadamente concentradas na área do Direito Administrativo, especialmente em licitações e contratos administrativos, concessões e parcerias público-privadas. Instrutor e palestrante na área de licitações e contratos. **(Texto informado pelo autor)**



Identificação

Nome	Edilson Gonçalves Liberal 
Nome em citações bibliográficas	LIBERAL, E. G.; LIBERAL, EDILSON GONÇALES
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/9491511668334600
Orcid iD	 https://orcid.org/0009-0000-3427-426X

Endereço

Endereço Profissional	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná Centro Cívico 80530910 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 33501600
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2020	Mestrado em Direito Público. Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil. Título: Elementos Orçamentários e Fiscais nas PPPs Sociais: O Caso das Escolas Infantis de Belo Horizonte  , Ano de Obtenção: 2020. Orientador:  Profª. Dra. Vera Cristina Caspari Monteiro.
2014 - 2015	Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 360h). Fundação de Estudos Sociais do Paraná, FESP/PR, Brasil. Título: O instituto da adesão às Atas de Registro de Preços. Uma abordagem à luz dos Tribunais de Contas. Orientador: Prof. Mayron Henrique Wosniak.
1995 - 1999	Graduação em Direito. Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil. Título: Direito Societário no Mercosul. Orientador: Roosevelt Pereira.

2022	Direito da Infraestrutura: Aspectos Financeiros e Administrativos. Faculdade de Direito da USP, FDUSP, Brasil.
2002 - 2003	Gestão de Negócios. (Carga horária: 400h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Atuação Profissional

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TCE/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor de Controle Externo - Área Jurídica
---------------------	---

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná, CORE/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 20
--------------------	--

Outras informações

Assessoria jurídica em questões de Direito Administrativo, Licitações, Servidores Públicos, Execuções Fiscais e outros tópicos de Direito Público.

Conselho Regional de Contabilidade, CRC/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 40
--------------------	--

Outras informações

Assessoria jurídica em questões de Direito Administrativo, Licitações, Servidores Públicos, Execuções Fiscais e outros tópicos de Direito Público.

Amana-Key Desenvolvimento e Educação Ltda., AMANA-KEY, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2005	Vínculo: outros, Enquadramento Funcional: Facilitador, Carga horária: 40
--------------------	--

Faculdade de Educação Superior do Paraná, FESP, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2015	Vínculo: Professor MBA Gestão Bancária, Enquadramento Funcional: Professor Pós-Graduação Lato Sensu, Carga horária: 2
--------------------	---

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
-----------	---

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.
Italiano	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2020	Indicação a premiação de melhor Trabalho de Conclusão do Mestrado, Escola de Direito de São Paulo - FGV/SP.
-------------	---

Produções

Produção bibliográfica


Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **LIBERAL, EDILSON GONÇALES.** A regulação de serviços da tecnologia disruptiva: o caso do Netflix - questões sobre estímulo e enforcement para exibição de conteúdo nacional. *CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES*, v. 16, p. 8234-8246, 2023.
2. **LIBERAL, E. G..** Fluxo de caixa marginal para reequilíbrios econômico-financeiros nas concessões públicas: considerações sobre o surgimento e atuação do controle externo. *REVISTA DE GESTÃO E SECRETARIADO JCR*, v. 14, p. 12412-12426, 2023.

Livros publicados/organizados ou edições

1.  **LIBERAL, E. G..** Elementos Orçamentários e Fiscais nas PPPs Sociais: O Caso das Escolas Infantis de Belo Horizonte. 1. ed. São Paulo: Editora Dialética, 2022. 200p .


Capítulos de livros publicados

1. **LIBERAL, E. G..** O Instrumento Contratual nas Contratações Baseadas em Registros de Preços. Ata de Registro de Preços Versus Contrato. Considerações Acerca da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). In: Flávio de Azambuja Berti; Raphael Silva Rodrigues. (Org.). *Direito Financeiro e Orçamentação*. 1ed.Belo Horizonte: Editora Expert, 2023, v. , p. 85-114.
2. **LIBERAL, E. G..** O Acompanhamento de Questões Orçamentárias e Fiscais em uma PPP Social: O Caso da Concessão Administrativa das Escolas Infantis de Belo Horizonte/MG. In: Mário Engler Pinto Junior. (Org.). *Trabalhos Discentes Premiados: Alunos Titulados em 2020 - Direito dos Negócios e Direito Público*. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022, v. , p. 325-354.
3. **LIBERAL, E. G..** O instituto da adesão às atas de registro de preços - Uma abordagem à luz dos tribunais de contas; em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. In: Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Escola de Gestão Pública. (Org.). *Controle Externo: Coletânea de artigos nas diversas áreas da administração pública*. 1ed.Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2016, v. 1, p. 273-313.

Apresentações de Trabalho

1. **LIBERAL, E. G..** Orientação para o Uso de Recursos Públicos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **LIBERAL, E. G..** Tribunal de Contas: Estrutura e Procedimentos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LIBERAL, E. G..** Tribunal de Contas: Estrutura e Procedimentos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.  **MORAES, C. M. L. A. N. C. ; LIBERAL, E. G. ; MENEZES, G. ; OLIVEIRA, I. R. ; ZAMBONINI, L. E. S. ; MACHADO, M. V. .** Manual de Licitações - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba: Editado pelo TCE/PR; Sec. Planejamento Paraná e SEBRAE/PR, 2021 (Manuais de Procedimentos).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.  **LIBERAL, E. G.;** BLANCHET, L. A. ; SAMPAIO, R. . II Fórum de Controle Externo - Painel Licitações e Contratos. 2017. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Demais tipos de produção técnica

1. **LIBERAL, E. G.** Capacitação On Line - Nova Lei de Licitações. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **LIBERAL, E. G.** Licitação - Registro de Preços. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **LIBERAL, E. G.** Nova Lei de Licitações e o Impacto no Controle Externo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **LIBERAL, E. G.** Websérie Nova Lei de Licitações. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **LIBERAL, E. G.** Pontos Polêmicos, Licitações e Contratos - Acórdãos do TCE/PR. Tema: Pregão, registro de preço, pneus e medicamentos. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **LIBERAL, E. G.** Pontos Polêmicos, Licitações, Contratos e Transferências Voluntárias - Acórdãos do TCE/PR. Tema: Registro de Preços, Acórdãos recentes em transferências voluntárias. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. **LIBERAL, E. G.** Formação de Pregoeiros. Tema: Sessão Pública do Pregão e o Credenciamento. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **LIBERAL, E. G.** Formação de Pregoeiros. Tema: Fase de Lances e Julgamento de Propostas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. **LIBERAL, E. G.** Formação de Pregoeiros. Tema: Perguntas e Respostas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
10. **LIBERAL, E. G.** XII Fórum de Licitações e Contratos segundo o TCE/PR. Tema: LC 147 e Sistema de Registro de Preços. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
11. **LIBERAL, E. G.** Oficina de Licitação - Turma manhã. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **LIBERAL, E. G.** Semana Jurídica TCE/PR. Painel 1 - Investimentos Públicos e Privados em Infraestrutura: as políticas públicas e a Constituição Federal. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **LIBERAL, E. G.** XIII Fórum Licitações. Tema: Pregão, SRP, julgamento. Subcontratação, empresas públicas e garantias contratuais. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14.  **LIBERAL, E. G.** IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas - As Alterações da LINDB e as licitações. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
15. **LIBERAL, E. G.** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
16. **LIBERAL, E. G.** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
17. **LIBERAL, E. G.** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
18. **LIBERAL, E. G.** Início de Mandato - Tema: Licitações e Pregão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **LIBERAL, E. G.** VII Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
20. **LIBERAL, E. G.** VIII Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
21. **LIBERAL, E. G.** II Fórum de Controle Externo - LICITAÇÕES E CONTRATOS. Tema: Contratação Direta na Lei 8.666/93. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
22. **LIBERAL, E. G.** Lançamento Manual de Licitações. Tema: Registro de Preços - questões práticas realcionadas aos municípios. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
23. **LIBERAL, E. G.** IX Fórum de Licitações. Tema: Sistema de Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
24. **LIBERAL, E. G.** Curso Formação de Pregoeiros. Tema: Sessão Pública do pregão e Credenciamento. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
25. **LIBERAL, E. G.** Curso Formação de Pregoeiros. Tema: Fases de Lance e Julgamento de Propostas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
26. **LIBERAL, E. G.** Curso Formação de Pregoeiros. Tema: Perguntas e Respostas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **LIBERAL, E. G.** XI Fórum de Licitações. Tema: LC 147 e o Sistema de Registro de Preços. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
28. **LIBERAL, E. G.** III Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **LIBERAL, E. G.** III Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **LIBERAL, E. G.** IV Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
31. **LIBERAL, E. G.** IV Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
32. **LIBERAL, E. G.** V Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
33. **LIBERAL, E. G.** V Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

34. **LIBERAL, E. G.**. VI Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
35. **LIBERAL, E. G.**. VI Fórum de Licitações segundo o TCE/PR - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
36. **LIBERAL, E. G.**. I SECONEX - Tema: Registro de Preços. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
37. **LIBERAL, E. G.**. I SECONEX - Tema: Pregão. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
38. **LIBERAL, E. G.**. I SECONEX - Tema: Contratação Direta. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
39. **LIBERAL, E. G.**. I Fórum de Controle Externo - Painel Participação dos Empresários nas Compras Públicas - Tema: noções Básicas de Licitações e Contratos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
40. **LIBERAL, E. G.**. 1º Seminário Regional de Mídia Institucional. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
41. **LIBERAL, E. G.**. Licitações Segundo o Tribunal de Contas - Tema: Escolha do Tipo e da Modalidade Corretos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
42. **LIBERAL, E. G.**. Licitações Segundo o Tribunal de Contas - Tema: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público e Atos de Pessoal. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
43. **LIBERAL, E. G.**. Licitações Segundo o Tribunal de Contas - Tema: Escolha do Tipo e da Modalidade Corretos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
44. **LIBERAL, E. G.**. II Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Estados e Municípios - Tema: Contratos Administrativos. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
45. **LIBERAL, E. G.**. Gestores Públicos Municipais e as Providências de Final de Mandato - Tema: Atos de Pessoal. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
46. **LIBERAL, E. G.**. Gestores Públicos Municipais e as Providências de Final de Mandato - Tema: Atos de Pessoal. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. KANAYAMA, R. L. ; CONTI, J. M. ; LINHARES, I. Z. ; **LIBERAL, E. G.** . Novos Desafios do Direito Financeiro. 2022. (Outro).
2. COSTALDELLO, A. C. ; FRACCHIA, F. ; LINHARES, I. Z. ; **LIBERAL, E. G.** . As Funções da Corte de Contas da Itália e Responsabilidade dos Agentes Públicos. 2022. (Outro).
3. DORTAS, G. R. ; RODRIGUES, L. M. ; **LIBERAL, E. G.** . Orçamento Público, Contabilidade e Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas. 2022. (Outro).
4. FADEL, A. A. ; **LIBERAL, E. G.** ; FLESCH, F. A. C. ; VIDY, F. V. ; TOLEDO, F. G. Q. ; BERTI, F. A. ; MENEZES, G. ; OLIVEIRA, I. R. ; MARTINS JUNIOR, W. . A Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos. 2022. (Outro).
5. TOLEDO, F. G. Q. ; BERTI, F. A. ; SANTOS, A. C. ; LIMA, F. A. H. ; **LIBERAL, E. G.** . As Compras Públicas de Medicamentos. 2022. (Outro).
6. MENEZES, G. ; MARTINS JUNIOR, W. ; LUSTOZA, H. K. ; CAMPOS, E. V. C. ; BERTASSO, M. P. ; FRANCO JUNIOR, L. ; BUENO, J. A. ; MELNISK, E. J. ; COSTA, D. G. ; KANAYAMA, R. L. B. ; BERTI, F. A. ; **LIBERAL, E. G.** . Desjudicialização do Executivo Fiscal. 2022. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Paulo Cesar Dering. Venda Casada x Fidelização de Clientes Bancários. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Bancária) - Faculdade de Educação Superior do Paraná. Orientador: Edilson Gonçalves Liberal.
2. Suelaine Cena Durães. O Contrato de Crédito Consignado e o Código de Defesa do Consumidor. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Bancária) - Faculdade de Educação Superior do Paraná. Orientador: Edilson Gonçalves Liberal.



Flávio de Azambuja Berti


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6289759042225380>

ID Lattes: **6289759042225380**

Última atualização do currículo em 13/08/2023

È doutor em Direito do Estado pela UFPR, Mestre em Teoria do Direito pela UFSC, Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná, Professor titular de Direito Tributário da Universidade Positivo, membro do Conselho Editorial da Revista Raízes Jurídicas, Coordenador da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Tributário e Processo Tributário da Universidade Positivo. Tem diversas obras e artigos publicados, dentre os quais "Direito Tributário e Princípio Federativo" pela Editora Quartier Latin, "Pedágio: natureza jurídica", 3a ed. pela Editora Juruá, "Impostos: extrafiscalidade e não-confisco", 3a ed. pela Editora Juruá e "Federalismo fiscal e defesa dos direitos dos contribuintes" pela Editora Bookseller. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Tributário, Financeiro e Processual Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional Tributário, Direito Administrativo e Controle da Administração Pública, Controle externo de políticas públicas, Receitas Públicas, Extrafiscalidade de impostos, Federalismo Fiscal e Tribunais de Contas. **(Texto informado pelo autor)**



Identificação

Nome	Flávio de Azambuja Berti
Nome em citações bibliográficas	BERTI, F. A.;BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA;Flávio de Azambuja Berti;Berti, Flávio de Azambuja;Berti, F.A.;BERTI, F.A.;Berti, F. de A.;BERTI, F. de A.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/6289759042225380

Endereço

Endereço Profissional	Universidade Positivo. Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 Campo Comprido 81280330 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (041) 3173000 URL da Homepage: www.up.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2005	Doutorado em Direito. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: Ofensa aos princípios federativo e da autonomia municipal mediante usurpação de competências tributárias  , Ano de obtenção: 2005. Orientador:  Betina Treiger Gruppenmacher.
2002 - 2003	Mestrado em Direito. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Título: Uso de medidas provisórias em matéria tributária no Brasil no período 1994 a 2002 à luz do garantismo jurídico, Ano de Obtenção: 2003. Orientador: Sérgio Uquhart de Cademartori. Palavras-chave: Direito Público; Direito Tributário. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
2001 - 2001	Especialização em Pós-graduação em Direito Tributário e Financeiro. (Carga Horária: 2001h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

1997 - 1997

Título: A natureza jurídico-constitucional do pedágio.
 Orientador: Ubaldo Cesar Baltazar.
 Especialização em Pós-graduação em Direito Tributário e Processo Trib. (Carga Horária: 360h).
 Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
 Título: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica: dedutibilidade de despesas.
 Orientador: James Marins.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Centro Universitário Positivo, UNICENP, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12

Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Titular de Direito Tributário, Carga horária: 20

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 20

Ministério Público de Contas do Paraná, MPC, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador do Ministério Público de Contas, Carga horária: 30

Membro de corpo editorial

2006 - Atual

Periódico: Raízes Jurídicas

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente.

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

2002	Especialista em Direito Tributário e Financeiro, UFSC.
2002	Especialista em magistério do ensino jurídico, UFSC.
1998	Especialist em Direito Tributário e Processo Tributário, PUC/PR.

Produções

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos:10
 Total de citações:20
 BERTI, F. de A. Data: 30/03/2021

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

- Flávio de Azambuja Berti; BERTI, F. A.** . Duração dos contratos administrativos e pagamentos à luz do direito financeiro e da nova lei de licitações. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance, v. 25, p. 97-115, 2023.
- FELIX, C. R. ; GARSKE, C. S. ; FOLLETO, E. P. ; BOTTAMEDI, P. M. ; **BERTI, F. A. ; BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA** . Análise da dependência de transferências correntes de Municípios paranaenses para o pagamento de despesas com pessoal no exercício 2019. GOVERNET. BOLETIM DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, v. 195, p. 612-622, 2021.
- VIDI, F. V. ; NEVES, J. L. E. M. ; ROSA, G. V. ; DALPINO, M. T. D. P. ; MACHADO, M. M. P. ; **BERTI, F.A. ; BERTI, F. A.** . LDO como instrumento de planejamento orçamentário municipal em tempos de pandemia. GOVERNET. BOLETIM DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, v. 197, p. 827-841, 2021.
- BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA.** Extrafiscalidade dos Impostos e Princípio do Não Confisco no Brasil. REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, v. 7, p. 181-199, 2018.
- Helton Kramer Lustoza ; **BERTI, F. A.** . Análise da culpabilidade do contribuinte do na aplicação da multa punitiva tributária nos termos do art. 136 do CTN. R.E.V.I. Revista de Estudos do Vale Iguaçu, v. 01, p. 41-52, 2009.
- BERTI, F. A.;** Alex Felipe Flissak Villa ; FAGUNDES, Marta Gisele ; ALMENDANHA, C. M. ; MACEDO NETO, Manoel Antônio Gomes de . Distribuição constitucional de competências tributárias e princípio federativo. Raízes Jurídicas (UNICENP. Impresso), v. 05, p. 287-297, 2009.
- BERTI, F. A.;** Alex Felipe Flissak Villa ; Bruno Frank . O princípio da legalidade no âmbito do Direito Tributário. Raízes Jurídicas (UNICENP. Impresso), v. 4, p. 301-312, 2008.
- BERTI, F. A.;** RIBEIRO, Helen Zanellato da Motta . AS OSCIP's e o controle público dos termos de parceria. Raízes Jurídicas (UNICENP), v. 3, p. 379-388, 2007.
- BERTI, F. A.;** RIBEIRO, Helen Zanellato da Motta . ADIN´s e ADC´s: efeitos em relação ao direito de repetição de indébito do contribuinte. Raízes Jurídicas (UNICENP), v. 2, p. 95-105, 2006.
- 🌟 **BERTI, F. A..** IPI e Extrafiscalidade. Revista Direito Empresarial (Curitiba), Curitiba, v. 1, n.2, p. 141-162, 2004.
- 🌟 **BERTI, F. A..** A natureza jurídica do pedágio à luz do Sistema Constitucional. Revista da Faculdade de Direito da UTP, Curitiba, 2002.

Livros publicados/organizados ou edições

- BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA;** Raphael Silva Rodrigues (Org.) . Direito Financeiro e Orçamentação. 1. ed. Belo

Horizonte: Expert Editora, 2023. v. 1. 381p .

2. **BERTI, F. A.**; CONTI, J. M. ; MARRARA, T. ; LOCKEN, S. N. ; CARVALHO, A. C. . Responsabilidade do Gestor na Administração Pública. 1a. ed. Belo Horizonte: Editora Forum, 2022. v. 03. 371p .
3. **BERTI, F. A.**. Curso de direito financeiro e orçamentário. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2021. v. 1. 310p .
4. **BERTI, F. de A.**. Reforma tributária estruturante e crise fiscal no Brasil: análise dos principais aspectos. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2021. v. 1. 193p .
5. **BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA.** Direito e Justiça Ano V, IX - 2o semestre. V. ed. Curitiba: Editora Juruá, 2019. v. 1. 13p .
6. **BERTI, F. A.**; **Flávio de Azambuja Berti** ; **BERTI, F. A.** . Extrafiscalidade dos impostos e Princípio do Não-Confisco no Brasil. 1. ed. Beau Bassin - Mauritius: International Book Market Service Ltda - Novas Edições Acadêmicas, 2018. v. 1. 45p .
7. **BERTI, F. A.**. Impostos Extrafiscalidade e Não-Confisco. 3a. ed. Curitiba: Juruá, 2009. v. 01. 176p .
8. **BERTI, F. A.**. Pedágio Natureza jurídica. 3a. ed. Curitiba: Juruá, 2008. v. 01. 206p .
9. **BERTI, F. A.**. Direito Tributário e Princípio Federativo. 1a.. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007. v. 01. 295p .
10. **BERTI, F. A.**. Impostos: extrafiscalidade e não-confisco - 2a edição. 2a.. ed. Curitiba: Juruá, 2006. v. 01. 183p .
11. **BERTI, F. A.**. Pedágio: natureza jurídica - 2a. edição. 2a. ed. Curitiba: Juruá, 2006. v. 1. 203p .
12. **BERTI, F. A.**. Federalismo fiscal e defesa de direitos do contribuinte: efetividade ou retórica. 01. ed. Campinas: Bookseller Editora Ltda, 2005. v. 01. 190p .
13. 🌟 **BERTI, F. A.**. Impostos: extrafiscalidade e não-confisco. 1a. ed. Curitiba: Juruá, 2003. v. 01. 141p .
14. 🌟 **BERTI, F. A.**. Pedágio: natureza jurídica. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2002. v. 01. 164p .

Capítulos de livros publicados

1. **BERTI, F. A.**; Raphael Silva Rodrigues . Utilização ilegal de receitas públicas na aquisição de medicamentos pelos municípios no Brasil. In: BERTI, Flávio de Azambuja; RODRIGUES, Raphael Silva. (Org.). Direito Financeiro e Orçamentação. 1ed.Belo Horizonte: Expert Editora, 2023, v. 1, p. 133-164.
2. **BERTI, F. A.**; Raphael Silva Rodrigues . Impactos da pandemia da COVID-19 no orçamento público à luz do direito financeiro e tributário. In: BERTI, Flávio de Azambuja; RODRIGUES, Raphael Silva. (Org.). Direito Financeiro e Orçamentação. 1ed.Belo Horizonte: Expert Editora, 2023, v. 1, p. 319-336.
3. **BERTI, F. A.**. Inconstitucionalidade da competência dos Tribunais de Contas para julgarem recursos fiscais contra decisões fazendárias. In: MURICI, Gustavo Lanna; GODOI, Marciano Seabra de; RODRIGUES, Raphael Silva; FERNANDES, Rodrigo Mineiro. (Org.). Análise crítica da Jurisprudência do CARF. 1ed.Belo Horizonte: Editora D Placido, 2019, v. 1, p. 199-210.
4. **BERTI, F. A.**. O arquivamento provisório previsto no art. 20 da lei 10522/2002 dirigido aos débitos inscritos como dívida ativa da União pela PGFN ou por ela cobrados não se aplica às execuções fiscais movidas pelos Conselhos de fiscalização profissional. In: Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Irene Patrícia Nohara. (Org.). Teses jurídicas dos Tribunais Superiores - Direito Administrativo, vol 2 - tomo III. 1aed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, v. vol 2, p. 969-979.
5. **BERTI, F. A.**. Tributação e direitos fundamentais: Tributação extrafiscal e liberdade empreendedora. In: Betina Treiger Grupenmacher. (Org.). Tributação, Democracia e Liberdade. 1aed.São Paulo: Editora Noeses, 2014, v. 1, p. 405-421.
6. **BERTI, F. A.**. Isenções tributárias heterônomas: validação quando decorrentes de tratados internacionais. In: Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. (Org.). Controle externo: temas polêmicos na visão do Ministério Público de Contas. 1aed.Belo Horizonte: Editora Forum, 2009, v. 1, p. 153-174.
7. Woldemar Jamundá ; José Afonso da Silva ; Cristiano da Paixão Pimentel ; Gustavo Massa Ferreria Lima ; Angela Cassia Costaldello ; **BERTI, F. A.** ; Carlos Humberto Prola Júnior ; Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira ; Demóstenes Tres Albuquerque ; Márcia Farias ; Inácio Magalhães Filho . Isenções tributárias heterônomas: validação quando decorrentes de tratados internacionais. In: Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. (Org.). Controle externo: temas polêmicos na visão do Ministério Público de Contas. 01ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008, v. , p. 153-174.
8. **BERTI, F. A.**. Efetividade dos direitos e garantias do contribuinte diante da penhora eletrônica em favor da Fazenda Pública. In: Silvana Maria Carbonera. (Org.). Pensando o direito: reflexões em busca da efetividade. 1ªed.Curitiba: Unicenp, 2005, v. 1, p. 77-100.
9. 🌟 **BERTI, F. A.**. A responsabilidade dos administradores em caso de dissolução da sociedade à luz do Novo Código Civil. In: Profª Drª Betina Treiger Grupenmacher. (Org.). Direito Tributário e o Novo Código Civil. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2004, v. 1, p. 365-375.

Apresentações de Trabalho

1. **BERTI, F. A.**. As PPI's no Brasil em comparação ao regime anterior de PPP's. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **BERTI, F. A.**. Estudo sobre acompanhamento de obras no Paraná. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **BERTI, F. A.**. Atuação Preventiva Pedagógica do Ministério Público de Contas. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. Paulo Adyr Dias do Amaral ; Raphael Silva Rodrigues ; **BERTI, F. A.** . Lições preliminares de direito tributário: limites ao poder do Estado. Belo Horizonte, 2018. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

Demais tipos de produção técnica

1. **BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA.** Pós-Graduação lato sensu em Auditoria, Perícia e Investigação de fraudes contábeis e financeiras. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. Angela Cassia Costaldello; Luiz Alberto Blanchet; **BERTI, F. A.**; Eneida Desiree Salgado. Participação em banca de Vitória Pedruzi Segato. Composição dos Tribunais de Contas Brasileiros: o sistema de nomeação dos Ministros e Conselheiros em xeque. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Estudos Jurídicos da da Pós-Graduação da UFPR.
2. Betina Grupenmacher; **BERTI, F. A.**; KANAYAMA, R.; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Marcel Eduardo Cunico Bach. A competência tributária à luz do princípio da eficiência. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

Teses de doutorado

1. **Flávio de Azambuja Berti**; Paulo Opuzka; **BERTI, F. A.**; POSSENTI, S.; RASIA, G. L. S.; NEGRI, L.. Participação em banca de Guida Bittencourt. Análise linguística do Discurso Jurídico. 2017. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) - Universidade Federal do Paraná.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Angela Cassia Costaldello; KANAYAMA, R.; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Luíza Helena Schlichting Ribas.A incidência do contraditório e ampla defesa na análise de atos de pessoal. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
2. Ayrton Ruy Giublin Neto; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Luis Fernando Gonçalves Guimarães.Limites ao arbitramento na tributação do Imposto de Renda das pessoas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
3. Ayrton Ruy Giublin Neto; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Juliano Oleniki Cavallim.A não incidência do IPI na operação de importação de veículos automotores destinados à pessoa física para uso próprio. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
4. Ayrton Ruy Giublin Neto; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Amanda Cristina Ribeiro.Progressividade do IPTU: estudo analítico acerca da fiscalidade e da extrafiscalidade. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
5. Ayrton Ruy Giublin Neto; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Emanuela Correa de Souza.Repetição do indébito nos tributos indiretos. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
6. Ayrton Ruy Giublin Neto; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Elaine Aparecida Drevek.A responsabilidade tributária do sócio-gerente. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
7. **BERTI, F. A.**; Ayrton Ruy Giublin Neto. Participação em banca de Patrick Mello M. Ferrer.Dação em pagamento em bens imóveis para extinção do crédito tributário. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
8. **BERTI, F. A.**; Helton Kramer Lustoza. Participação em banca de Franco Cabral Guzzoni.Artigo 136 do CTN: interpretação conforme a CF/88. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
9. **BERTI, F. A.**; Helton Kramer Lustoza. Participação em banca de Enéas Bruce Wolter de Araújo.O instituto da prescrição itnercorrente à luz do princípio da eficiência no processo judicial de execução fiscal. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
10. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Aline Paveslki.Leitura dada pela jurisprudência do STJ quanto aos arts. 202 e 203 do CTN.. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
11. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Bruno Rossato Coloniezi.Planejamento tributário: o princípio do propósito

12. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Djonathan Pelick Maba.Impostos sobre grandes fortunas e as finalidades extrafiscais com ele almejadas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
13. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Gladys Thays Cordeiro Lecheta.Os benefícios econômicos gerados pelo Simples Nacional para a microempresa e a empresa de pequeno porte. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
14. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Guilherme Giordano Sarmento.A não-cumulatividade na importação de veículos estrangeiros. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
15. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Isadora Longhini Seckler.A inconstitucionalidade da cobrança em duplicidade de ICMS nas compras realizadas pela internet. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
16. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de João Fernando Araújo de bitetncourt.Aplicabilidade do regime aduaneiro especial e drawback. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
17. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Leila Maria Vieira Benradt.A quebra do sigilo bancário e a administração tributária.. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
18. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Lucas Carneiro Madalozzo.A inconstitucionalidade da equiparação das corretoras de seguro às instituições financeiras. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
19. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Rodrigo Kotowy.Isenção de ICMS para portadores de necessidades especiais. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
20. **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Rodrigo Nohlack Correa Cesar.Quebra do sigilo bancário e sua possível flexibilização frente à CF de 1988. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
21. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo. Participação em banca de Leonardo Cumin Carignano.Interpretação constitucional de faturamento e receita e sua relevância para a ordem tributária. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
22. Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Claudine Max.Exportação e imposto de exportação. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
23. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Orlando Arauz Neto.ISS e ICMS: conflitos de competência. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
24. HUZIOKA, Ademar; Folloni, André Parmo; **BERTI, F. A.**. Participação em banca de Priscilla Talita Muller.Empresa patrimonial. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
25. **BERTI, F. A.**; COELHO, P.. Participação em banca de João Molinari Jr.Aspectos teóricos e práticos de composição de "OFF SHORE" na Ásia: um "case" em Hong Kong. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
26. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Fernando do Amaral Bortolotto.Dedução de despesas havidas com aluguel e prestação da própria no imposto sobre a renda de pessoa física. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
27. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Jaqueline Schwartz.O Princípio da Anterioridade da Lei Tributária. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
28. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Rafael Oliveira de Carvalho.Tratados Internacionais Contra Bitributação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
29. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Janaina Miquelato dos Santos.ISS nas operações de arrendamento mercantil. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
30. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Lucas Fernando Lemes Gonçalves.ICMS sobre produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e de energias elétricas. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
31. **BERTI, F. A.**; HUZIOKA, Ademar; CAVALI, Marcelo. Participação em banca de Bruno de Souza Schmidt.Dívida Ativa: Instrumento de cobrança dos créditos da Fazenda Pública. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
32. **BERTI, F. A.**; HUZIOKA, Ademar; CAVALI, Marcelo. Participação em banca de Luis Fernando da Silva Lamaur.Controle de Constitucionalidade Concentrado. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
33. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Giovanna Lorenzo Niece.A Inconstitucionalidade da incidência de IR (Imposto de Renda) sobre verba indenizatória de dano moral. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
34. **BERTI, F. A.**; Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Marcel André Gonzatto.Bitributação Internacional sobre a Renda de Pessoas Jurídicas. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso

(Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

35. **BERTI, F. A.;** HUZIOKA, Ademar; Folloni, André Parmo. Participação em banca de Rodrigo Fuganti Campos. ICMS nas Importações: As inconstitucionalidades da emenda constitucional nº33/2001. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
36. **BERTI, F. A.;** Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Felipe Gomiero Rigo. Harmonização Tributária no Mercosul: Relações entre o Direito Comunitário e o Sistema Tributário Nacional. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
37. **BERTI, F. A.;** Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Melina Gonçalves G. Hidalgo. A Tributação do Regime Aduaneiro Especial Drawback. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
38. **BERTI, F. A.;** Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Germano Rodolfo Wiedermann de Souza Bueno. A Prescrição Intercorrente no Processo Executivo Fiscal. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
39. **BERTI, F. A.;** Folloni, André Parmo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Joyci Juliana Santos. Tratados Internacionais em matéria tributária e o artigo 98 do Código Tributário Nacional. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
40. **BERTI, F. A.;** CAVALI, Marcelo; HUZIOKA, Ademar. Participação em banca de Guilherme Augusto Bana. Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
41. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Fabio Portella. A imunidade do IPTU e as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo.
42. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Crstovan Froehner. Imunidade Tributária do livro eletrônico. 2005 - Centro Universitário Positivo.
43. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Roberto de Souza Fatuch. A tributação ambiental como instrumento de fomento à proteção e preservação ambiente. 2005 - Centro Universitário Positivo.
44. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Luana De Fátima Pozzobom. O Princípio da anterioridade e a Emenda Constitucional 42/2003. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
45. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Marta Borsoi. Princípios da publicidade e da transparência como instrumentos de fiscalização da Administração Pública. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
46. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Jussara de Souza Dias. A constitucionalidade na aplicação da taxa Selic. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
47. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Jebneel Szrajia. Finalização e destinação nas contribuições especiais. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
48. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Tatiane Monique Spieler. Medidas provisórias: sua inconstitucionalidade absoluta para instituição de majoração de tributos, inclusive aqueles isentos de submissão ao princípio da anterioridade. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
49. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Helton Kramer Lustoza. Quebra de sigilo bancário em investigação fiscal. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
50. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Estefânia de M. Assunção. Natureza jurídica do pedágio. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
51. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Paulo Frederico Ferrarini de Souza. Inconstitucionalidade da quebra de sigilo bancário praticado pela receita federal. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
52. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Thiago Chiquetto. O prazo decadencial aplicado a Fazenda Pública nos tributos cujo lançamento está sujeito à homologação. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.
53. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Márcio da Rocha Medina. A compensação de tributos federais: principais aspectos jurídicos e práticos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo.
54. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Giovana Amates França. O ICMS e o princípio da seletividade na energia elétrica. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo.
55. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Renata Moura D´Almeida. Unificação do ICMS frente à reforma tributária. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo.
56. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Ana Paula Iankilevich. A garantia constitucional ao mínimo isento e sua relação com os princípios constitucionais da capacidade contributiva e da vedação ao confisco no regime constitucional de 1988. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo.
57. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Isabella Cristina Lunelli. A inaplicabilidade do princípio da capacidade contributiva na elisão e evasão fiscal. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo.
58. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Eduardo de Carvalho Martins. Imunidade tributária das contribuições sociais. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
59. **BERTI, F. A..** Participação em banca de Gleiser Hibari Oishi. Compensação de tributos. 2004. Trabalho de

- Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
- 60. BERTI, F. A.** Participação em banca de Lucilene Godoy Faeda.Regime jurídico do pedágio. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
- 61. BERTI, F. A.** Participação em banca de Margareth Brochard.Inconstitucionalidade da pena de morte. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
- 62. BERTI, F. A.** Participação em banca de Nain Akel Sobrinho.ICMS e Substituição Tributária para Frente. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Encontro dos órgãos de controle externo: agenda comm e estratégias de atuação na área de de educação. 2022. (Seminário).
2. 1o Simpósio de Compliance e Controle na Administração Pública: controle interno.Compliance e Controle Interno na Administração Pública. 2021. (Simpósio).
3. XIV Congresso Nacional do Ministério Público de Contas. Compras Sustentáveis Governamentais. 2021. (Congresso).
4. Curso On Line sobre Noções de Contabilidade Pública e Finanças Públicas.Orçamentação Pública e Leis Orçamentárias no Brasil. 2020. (Outra).
5. Curso On-line sobre Noções de Direito Administrativo.Regime Jurídico dos Contratos Administrativos. 2020. (Outra).
6. Curso sobre a Execução das decisões condenatórias do Trbunal de Contas.Prescrição e decadência no âmbito interno dos TCE's e nas ações judiciais de Execução Fiscal. 2020. (Outra).
7. Curso sobre a Responsabilidade dos Agentes Públicos por danos causados ao Erário.Entendimentos do TCU e do STF sobre a prescrição da responsabilização dos Agentes Públicos. 2020. (Outra).
8. Fórum de Controle Social.Fórum de Controle Social: interação entre os órgãos de Controle da Administração Pública. 2020. (Seminário).
9. Fórum do Controle Social: Observatórios Sociais e Conselhos Municipais.A importância dos Observatórios Sociais no Controle da Administração Pública. 2020. (Seminário).
10. Live do Programa de Pós-graduação da Unibrasil sobre Controle da Administração Pública.COVID-19 e o Controle da Administração Pública: A atuação do Tribunal de Contas em tempos de pandemia. 2020. (Encontro).
11. Live sobre "Responsabilização dos Agentes Públicos".Principais apontamentos decorrentes da Responsabilização de Agentes da Administração Pública pelos danos causados ao Erário. 2020. (Encontro).
12. Live sobre o papel do Controle Externo frente à Pandemia.Vícios e dificuldades nas contratações públicas para ações de combate à Pandemia. 2020. (Encontro).
13. Seminário Remoto sobre "Licitações para Compras de Medicamentos". Principais problemas nas licitações para compras de medicamentos. 2020. (Exposição).
14. Seminário sobre Prestação de Contas Anuais de Municípios.Receitas Públicas Municipais e Reforma Tributária. 2020. (Seminário).
15. Seminário sobre Prestação de Contas Municipais.Receitas Públicas e Reforma Tributária. 2020. (Seminário).
16. Forum Nacional de Auditoria e Governança.Auditoria e Controle Externo. 2019. (Outra).
17. I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas. 2019. (Congresso).
18. Pós-Graduação em Direito Administrativo e Municipal.Tribunal de Contas e controle externo de Municípios. 2019. (Encontro).
19. Seminário sobre Contabilidade Pública e Controle Externo da Administração Pública.Credenciamento de clínicas médicas: requisitos e contabilização das despesas. 2019. (Seminário).
20. Seminário sobre Ouvidorias e Transparência na Administração Pública.Terceirização de serviços de atendimento médico nos Municípios e seu controle. 2019. (Seminário).
21. Seminário sobre Prestação de Contas Anuais (PCA) 2019 do TCE/PR.Terceirizações de Serviços Públicos e Controle Externo. 2019. (Seminário).
22. Seminário sobre prestação de contas municipais.Gastos da Administração Pública com terceirização de serviços de saúde. 2019. (Seminário).
23. Seminário sobre Prestação de Contas Municipais.Sobrepreço em licitações municipais para compras de medicamentos. 2019. (Seminário).
24. Seminário sobre Prestação de Contas Municipais.Controle de despesas públicas municipais com prestação terceirizada de serviços de saúde. 2019. (Seminário).
25. VI Simpósio Internacional Consinter / Universitat de Barcelona.Monitoramento de metas no gerenciamento das políticas públicas. 2019. (Simpósio).
26. XIII Semana Acadêmica do Curso de Direito do ISEPE.O controle externo à luz dos novos paradigmas do direito.

2019. (Seminário).
27. XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Compliance na Administração Pública: a arte de bem administrar. 2019. (Congresso).
 28. 1º Ciclo de Debates sobre a LINDB. Reflexos das alterações da LINDB no Controle Externo. 2018. (Seminário).
 29. I Seminário de Direito Tributário. "Conceito de renda para tributação pelo Imposto de Renda e CSLL". 2018. (Seminário).
 30. Seminário sobre Contratação de Serviços Jurídicos pela Administração Pública. Contratações de serviços jurídicos pela Administração Pública. 2018. (Seminário).
 31. V Simpósio Internacional de Derecho Consinter. Extrafiscalidade dos impostos e princípio do não-confisco no Brasil. 2018. (Seminário).
 32. XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Compliance e controle na Administração Pública. 2018. (Congresso).
 33. XXXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2018. (Congresso).
 34. Congresso Internazionale sul regole comuni su investimenti partenariati pubblico privato per le infrastrutture. PPP's e PPI's in Brasile. 2017. (Congresso).
 35. II Forum de Controle Externo: o Tribunal de Contas do Paraná e a Sociedade. O custo da transparência para a Administração Pública. 2017. (Congresso).
 36. Seminário do curso de Pós-Graduação em Direito Tributário da Universidade Positivo sobre Reforma da Previdência. Análise da evolução normativa constitucional sobre os requisitos para concessão de Aposentadoria a partir da CF/88 até a Emenda Constitucional 47/05. 2017. (Seminário).
 37. Seminário Planejamento e Controle Externo da Administração Pública: Plano Nacional de Educação. Mapeamento do MPC/PR sobre o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação pelos 399 Municípios do Paraná. 2017. (Encontro).
 38. Seminário e Reunião Técnica sobre o julgamento das contas dos Prefeitos Municipais: Câmara Municipal x Tribunal de Contas. Decisão do STF sobre a competência para julgamento as contas anuais de Prefeitos. 2016. (Encontro).
 39. VIII Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná. Federalismo e endividamento dos Estados-membros. 2016. (Congresso).
 40. XIII Congresso do Ministério Público de Contas. 2016. (Congresso).
 41. XVII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas. 2016. (Simpósio).
 42. A atuação da advocacia na gestão pública: Tribunal de Contas. Processo eletrônico no Tribunal de Contas do Paraná. 2015. (Seminário).
 43. II Seminar on foreign and comparative law research. Comparação entre sistemas tributários no Brasil e na Itália. 2015. (Encontro).
 44. Palestras sobre Projetos de Iniciação Científica na UP. Projeto de iniciação científica sobre análise comparativa da atribuição de competências tributárias no Brasil e na Itália. 2015. (Simpósio).
 45. 1st International Seminar on Foreign and Comparative Law Research. Intercâmbio de informações sobre as pesquisas em andamento no Centro Studi Interuniversitario di Diritto Comparato e Straniero da Università Degli Studi di Milano. 2014. (Seminário).
 46. XII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas. 2014. (Congresso).
 47. XXVII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil. 2013. (Congresso).
 48. V Congresso Brasileiro de Controle Público. 2012. (Congresso).
 49. 4º CONINTER - Encontro brasileiro para capacitação de controladores internos e externos. 2011. (Encontro).
 50. Semana Jurídica da Faculdade Guarapuava. Extrafiscalidade de impostos. 2011. (Encontro).
 51. X Congresso de Direito Tributário em Questão. Tributação e Autonomia de Estados-membros. 2011. (Congresso).
 52. 5º Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná. Presidência de Mesa e mediação de debates. 2010. (Congresso).
 53. Congresso ABVCAP 2010. 2010. (Congresso).
 54. SEMINÁRIO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 20 ANOS DE CONQUISTAS E DESAFIOS. ORÇAMENTO PRIORIDADE CRIANÇA: Implicações Práticas da Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná. 2010. (Seminário).
 55. Seminário Internacional de Direito Tributário: questões atuais de direito tributário interno e internacional. 2010. (Seminário).
 56. VI Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. 2010. (Congresso).
 57. XIII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas. Estudo sobre acompanhamento de obras públicas no Paraná. 2010. (Simpósio).
 58. Seminário "Lei de Responsabilidade Fiscal: realidade ou ficção?". O auxílio dos Controles Internos ao Ministério Público no combate à corrupção. 2009. (Seminário).
 59. IX Congresso Nacional do Ministério Público de Contas. 2008. (Congresso).
 60. Semana Acadêmica da Faculdade de Direito da Unidade de Ensino Superior do Vale do Igauçu - Uniguauçu. Controle da Administração Pública. 2008. (Encontro).
 61. 24º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. Controle público de verbas repassadas em favor das Oscip's. 2007. (Congresso).
 62. III Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná. Questões em aberto na aplicação da nova lei geral das micro e pequenas empresas. 2007. (Congresso).
 63. VI Congresso de Direito Tributário em Questão. 2007. (Congresso).

64. II Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná. Debatedor em mesa de palestras sobre. 2006. (Congresso).
65. Seminário de Inovações e Ferramentas para recuperação da arrecadação Municipal. 2006. (Seminário).
66. VI Congresso Tributário do Nordeste Brasileiro e Congresso Brasileiro de Direito Municipal. Extrafiscalidade de Impostos. 2006. (Congresso).
67. XIII Congresso de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais do Paraná. Tribunal de Contas e Controle da Administração Pública. 2006. (Congresso).
68. XI SINAOP - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras. Controle de Obras Públicas. 2006. (Seminário).
69. XX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Mutação do regime de concessão e alteração da natureza jurídica do pedágio. 2006. (Congresso).
70. I Congresso Internacional de Direito Tributário de Curitiba. I Congresso Internacional de Direito Tributário de Curitiba. 2005. (Congresso).
71. I Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro. 2005. (Congresso).
72. I Congresso Maranhense de Estudos Tributários. 2005. (Congresso).
73. II Congresso Paranaense de Direito Internacional. Isenções heterônomas decorrentes de tratados internacionais. 2005. (Congresso).
74. II Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas. Presidência de mesa cujo tema foi. 2005. (Outra).
75. IX Congresso de Direito Tributário da ABRADT. 2005. (Congresso).
76. Semana Acadêmica de Direito. Federação e Tributação. 2005. (Seminário).
77. Semana Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná. Federação e Tributação. 2005. (Outra).
78. Seminário de lançamento do livro. 2005. (Seminário).
79. XXIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. Controle externo da Administração Pública. 2005. (Congresso).
80. O Novo Código Civil Brasileiro e seus reflexos no Direito Tributário. A responsabilidade dos administradores em caso de dissolução da sociedade à luz do novo Código Civil. 2004. (Simpósio).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **BERTI, F. A.**; Elizeu de Moraes Correa ; KANAYAMA, R. ; Júlio Marcelo Oliveira ; Katia Regina Puchaski . Seminário Diálogos com o Ministério Público de Contas: lançamento do Centro de Estudos do MPC/PR. 2016. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Jéssica Cristina de Lima. ADC 18: ICMS como base de cálculo do PIS/COFINS. Início: 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. (Orientador).
2. Lisiane Justi. O princípio do não-confisco e as multas tributárias. Início: 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. (Orientador).
3. Carlos Cesar Jatobá. Introdução ao Direito Tributário. Início: 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. (Orientador).
4. Andressa Lima Carvalho. Utilização do IPTU como instrumento para concretização de políticas públicas. Início: 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. (Orientador).

Iniciação científica

1. Alunos do 3º e 4º anos da graduação em direito. Direito Constitucional Tributário. Início: 2006. Iniciação científica (Graduando em Direito) - Centro Universitário Positivo. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Diego Potroba. O sistema de substituição tributária no ICMS. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.

2. Nurya Andrade. O critério "discrímen" quanto à concessão de benefícios fiscais. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
3. Daniel Farias. Limites da extrafiscalidade no direito tributário brasileiro. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
4. Oliver Riveros. As sanções tributárias e Princípios Constitucionais e não-confisco. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
5. Angela Martins. Planejamento sucessório. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
6. Jéssica Antunes de Souza. A extrafiscalidade como meio de proteção ambiental. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
7. João Marcelo Keretct. Tributação cabível sobre softwares. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
8. Thayná de Paula. Tributação de criptoativos. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
9. Samandra Ramos. Tributação aplicada na comercialização de software. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
10. Crysia Dutra. O princípio da anterioridade e a revogação de isenção. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
11. Gabriel Rosa. Desequilíbrio orçamentário e importância da LDO no planejamento orçamentário. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública e Controles da Administração Pública) - Escola de Gestão Pública do TCE/PR. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
12. Camila Ribeiro Felix. Gestão de gastos com pessoal em comparação com as demais despesas correntes orçamentárias da Administração Pública. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública e Controle da Administração Pública) - Escola de Gestão Pública do TCE/PR. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
13. Camila Saldanha Martins. O mínimo existencial e a proibição do efeito do confisco. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
14. Eduardo Henrique Ceranto. Incentivos fiscais para a exportação. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
15. Felipe Strassacapa. Negócios jurídico-processuais no direito tributário. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
16. Magno Julio Batista. A tributação sobre o consumo e seu impacto nos sistemas tributários. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
17. Reginaldo de Souza Menezes. Função e controle da extrafiscalidade das normas tributárias. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
18. Gabriel Ribas dos Santos. Tributação sobre subvenções para investimento e extrafiscalidade. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
19. Eduardo Pacheco Ferst. A progressividade do IRPJ como mecanismo de justiça fiscal. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
20. Janini Deniponti. A caracterização e os efeitos da imunidade tributária no terceiro setor. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
21. Amanda Cristina Lovato. Imposto sobre grandes fortunas e sua função social como tributo. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
22. Daphne Pereira Beltrame. Créditos de PIS e COFINS não-cumulativos. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
23. Rafael Daniel Pereira. A legalidade das reorganizações societárias como forma de planejamento tributário. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
24. Eduardo Francisco de Paula. A tributação na locação de imóveis. 2017. Monografia.

25. Jéssica Carolina Lee. A extrafiscalidade do IOF e sua eficácia no ordenamento brasileiro. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
26. João Pedro Moro Koltun. Cobrança de ICMS incidente sobre as tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
27. Kelly Bora. Tratamento tributário do IR em face das subvenções para investimento ou custeio. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
28. Fernando Moraes. A incidência do IIRPJ e a preços de transferências. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
29. Juliana Medeiros e Laysa Moreira. Planejamento tributário: PIS e COFINS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
30. Adriana Biondo e Simone Rampelotti. Incentivos fiscais da lei 8.248/91. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
31. Ederson Pinheiro Colaço. Mecanismos de defesa na execução fiscal. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
32. Edilson Cordeiro. Isenção tributária em tratados internacionais. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
33. Bernardo Brislynsky. Lucro real e lucro premunido no Simples Nacional. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
34. Beatriz Lara e Dayani Domanski. Estudo de caso na Celepar. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
35. Giovani Rasoto e Giovana Santos. Holdin familiar no planejamento tributário. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
36. Bruno Brito. Serviços técnicos em tratados internacionais. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
37. Ariel Palmeira. A hipótese de incidência do ISS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
38. Camille Carles e Maitê Ribeiro. Planejamento tributário na empresa Alcast S/A. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
39. Bruno Eppinger e Fabiano Eppinger. O efeitos suspensivo dos embargos à execução fiscal. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
40. Mariana Collaço. A não-incidência do ISS sobre a locação de veículos com motorista. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
41. Débora Perek Ganz. Impactos da resolução 13/2012 do Senado frente à guerra fiscal. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
42. Ketlin A. de Oliveira. Regra-matriz de incidência do IPI. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
43. Angelita B. Dias. Competência para cobrança do ISS em águas marítimas. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
44. Emílio B Guedes. A questionável bitributação do ISS na construção civil. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
45. Rodolfo Cavali Luz. IPI e o Princípio da seletividade. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
46. Ícaro José Proença. Incidência do ISS nas incorporações imobiliárias. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
47. Evelyn M. Cuman. IRPJ e CSLL e seu planejamento tributário. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
48. Aline Pavelski. Aspectos do princípio da seletividade do IPI e extrafiscalidade. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador:

Flávio de Azambuja Berti.

49. Angela Fátima Mainka. Tributação das pessoas jurídicas pelo IRPJ no Brasil: regimes de apuração da base de cálculo. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
50. Carlos Campos Camargo. Imposto de importação e extrafiscalidade: estudo da legislação, do entendimento dos tribunais superiores e seus efeitos sobre a economia. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
51. Carlos Humberto Fernandes Silva. As imunidades tributárias dos livros, jornais, periódicos e do papel destinado a sua impressão. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
52. Emidio Bueno Marques. A metodologia de compensação tributária com precatórios no âmbito estadual. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
53. Fabiola Pavoni. A incidência de ISS em contratos de franquia e know-how: estudo da legislação e do entendimento dos tribunais. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
54. Kelly Bora. Volvo do Brasil: estudo da tributação. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
55. Luis Felipe Rocha Toledo. Mandado de segurança como instrumento de defesa do contribuinte. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
56. Luis Fernando da Silva Lamaur. Uma visão da imunidade tributária das OSCIP's. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
57. Marcelo Augusto de Araujo Campelo. Aplicabilidade da súmula vinculante 28 nos embargos à execução da lei 6.830/80. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
58. Murilo Jaskiewicz. Repartição de competências entre União e Municípios em relação à legislação do ISS: normas gerais. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
59. Renê Andrade Tigrinho. Tributação das pessoas jurídicas pelo IRPJ. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
60. Rodrigo da Rocha S. Torres. Repartição de competências entre a União e os Municípios em relação à legislação do ISS: normas gerais e normas específicas. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
61. Adriana Clara Maoski e Tatiana Cristina Ramos. Doações e subvenção com advento da lei 11.638/08. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
62. Alysson Sanches e Felipe Cesar Michna. Princípios constitucionais tributários aplicáveis ao processo contemporâneo. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
63. André Henrique Chandelier. Seguridade Social: princípios constitucionais. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
64. Beatriz Grossi Maia. Tributação de holdings. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
65. Carlos Gustavo Stier e Julianne Brocanello Roman. A não-incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre os valores relativos a gastos com sub-empregadas nas prestações de serviços. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
66. Clímaco Cezar Schwab e Raphael de Souza Vieira. A base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS: aspectos polêmicos. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
67. Deisi Lacerda, Marcel Nascimento Faigle e Rosemeire Santos. Efeitos tributários e contábeis da recuperação de crédito PIS e CoFINS via processo judicial. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
68. Gabriel Alexandre Viillena. A substituição tributária no ICMS: aspectos gerais. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
69. Helio Uchida. Repetição de indébito tributário: Icms na base de cálculo do PIS/COFINS. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
70. Jorge Fam Neto. A norma antielisiva e a invalidade de negócios e atos jurídicos. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador:

Flávio de Azambuja Berti.

71. Monah Zein. A não-incidência de ICMS nos provedores de acesso à internet. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
72. Sabrina da Costa Pereira e Simone Rodrigues de Lima. Simples Nacional: Supersimples. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
73. Wellington Otávio Dalmaz. Distribuição de lucros disfarçada entre as partes sediadas em diferentes jurisdições tributárias: o controle através do preço de transferência. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Tributário e Processo Tributário) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Larissa Rachinski Reinke. Responsabilidade tributária e sua repercussão nas ações de execução fiscal. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
2. Douglas Barroso Carlberg. A não incidência do IPI na revenda de importação para pessoa física. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
3. Alisson Bonardi. Imposto de renda sobre indenizações. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
4. Lucas Perez dos Santos. A ilicitude da utilização de pacotes fiscais como base de cálculo do ICMS em operações mercantis. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
5. João Paulo Rosvailer. Análise jurisprudencial acerca da validade na desconsideração da personalidade jurídica de empresas formadoras de grupos econômicos de fato para fins de responsabilidade tributária. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
6. Franco Cabral Guzzoni. Artigo 136 do CTN: interpretação conforme a CF/88. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
7. Enéas Bruce Wolter de Araújo. O instituto da prescrição intercorrente à luz do Princípio da Eficiência no processo judicial de execução fiscal. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
8. INdríd Medrek. Extrafiscalidade e o princípio da capacidade contributiva. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
9. Marcio Roberto Manenti. Decadência e prescrição no direito tributário. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
10. Priscilla Regina Coito. O abrandamento da regra quanto ao momento de produção de provas no processo administrativo. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
11. Jefferson Wilson Mendes. A inconstitucionalidade da tributação estadual em compras pela internet. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
12. Mayara Ceolin Borini. Decadência e prescrição tributárias. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
13. Rodolfo Schlumberger Cavali da Luz. Substituição tributária. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
14. Lisiane Justi. O princípio do não-confisco e as multas tributárias. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
15. Jessica Cristina de Lima. ADC 18: ICMS com base de cálculo igual a do PIS/COFINS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
16. Carlos Cesar Jatoba. Introdução ao direito tributário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
17. Diogo Zonato. A reforma tributária e o IVA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
18. Andressa Lima Carvalho. Utilização do IPTU como instrumento para a concretização de políticas públicas extrafiscais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
19. Carlos Cesar Jatobá. Introdução ao direito tributário. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
20. Flávio de Moraes Ferreira. Leis nacionais e leis federais sobre direito tributário. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
21. Marta Gisele Fagundes. O princípio federativo e o exercício das competências tributárias. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
22. Daniele Franciskieviz de Lima. A regra-matriz de incidência do ICMS sobre operações de circulação de mercadorias. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.

23. Amanda Silvério. O princípio da anterioridade tributária e a Emenda Constitucional 42/2003. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
24. Guilherme Sulsbach Grandó. Extrafiscalidade para fins de IPI e os vinhos brasileiros. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
25. Muirilo Jaskievicz. A compensação de crédito tributário com precatórios no Estado do Paraná. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
26. Marco Antônio Bernardes de Queiroz. Da não-incidência do ISS sobre os contratos de franquia. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
27. Helen Zanellato da Motta Ribeiro. Controle público de OSCIP's. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
28. André Fatuch. Princípio da Progressividade do IPTU. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
29. Alice Galiotto. Penhora On Line. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Positivo. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
30. Érico Eleutério da Luz. Uma contribuição ao estudo dos impactos tributários nas reorganizações societárias. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
31. Kléber Schoneweg Wolf. A mutabilidade nos contratos administrativos e a retomada de seu objeto. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
32. Luciana Silva. A legislação do mercosul frente aos Estados-membros, Municípios e Distrito Federal. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
33. Patrick Eberhart. Questionamentos quanto à aplicação da taxa Selic no pagamento de dívidas tributárias. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.
34. Patrícia Dayane Calixto de Souza. Reforma previdenciária: novas regras de aposentação para os servidores públicos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Flávio de Azambuja Berti.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **BERTI, FLÁVIO DE AZAMBUJA.** Pós-Graduação lato sensu em Auditoria, Perícia e Investigação de fraudes contábeis e financeiras. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Outras informações relevantes

– Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Tributário e Processo Tributário da Universidade Positivo desde 2007; – Coordenador da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Tributário e Processo Tributário da Universidade Positivo desde 2007; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Administração Pública da Universidade Paranaense desde 2019; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Administração Pública da Unibrasil em 2005 e 2006; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Empresarial da Universidade Positivo em 2010 e 2011; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Tributário da Uninter em 2004 e 2005; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Empresarial da Fundação Getúlio Vargas Londrina em 2004; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Direito Tributário da SPEI em parceria com o IEGE em 2003 e 2004; – Professor da Pós-graduação "lato sensu" em Administração Pública da SPEI em parceria com o IEGE em 2004.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.781.846/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2018
NOME EMPRESARIAL R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA ZELINA ALVES	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANACITY	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3031-9488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **14:36:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

FL 01/03

CONTRATO SOCIAL

RODRIGO BUCHI BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 10 de Março de 1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000, portador da Carteira de Habilitação sob nº. 03494695447 DETRAN-PR expedida em 25/01/2018 com vencimento em 25/01/2023 e do CPF: 048.630.919-31 e **THIAGO BUCHI BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 12 de Agosto de 1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000, portador da Carteira de Habilitação sob nº. 03441458078 DETRAN-PR expedida em 13/01/2015 com vencimento em 13/01/2020 e do CPF: 047.883.659-79 resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA**, com sede e foro na **Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de: **Atividades de auditoria e consultoria atuarial e tributária, consultoria e desenvolvimento em gestão empresarial, atividades de cobrança extrajudicial, informações cadastrais e cursos preparatórios para concursos;**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste processo e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelas sócias:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR	%
RODRIGO BUCHI BATISTA.....	2.500	R\$	2.500,00	50,00
THIAGO BUCHI BATISTA.....	2.500	R\$	2.500,00	50,00
TOTAL	5.000	R\$	5.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 09:02 SOB Nº 41208911638.
 PROTOCOLO: 185766196 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804367553. NIRE: 41208911638.
 R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO
 LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

FL 02/03

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será do sócio: **RODRIGO BUCHI BATISTA**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo Único: Assinatura e Uso da Empresa: **ISOLADAMENTE;**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A Sociedade declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro do Município de Maringá Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em Uma (01) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 09:02 SOB N° 41208911638.
PROTOCOLO: 185766196 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367553. NIRE: 41208911638.
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO
LTDA

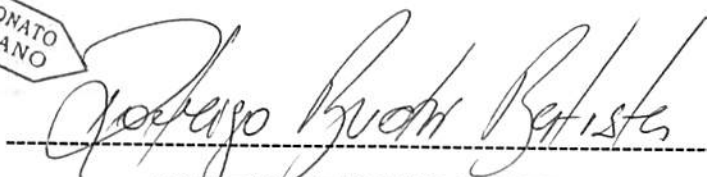
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

FL 03/03

CONTRATO SOCIAL

Maringá-Pr, 02 de Outubro de 2018.

TABELIONATO
GRASSANO**RODRIGO BUCHI BATISTA**TABELIONATO
GRASSANO**THIAGO BUCHI BATISTA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 09:02 SOB Nº 41208911638.
PROTOCOLO: 185766196 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367553. NIRE: 41208911638.
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44)2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[HdvKL9YQ]-RODRIGO BUCHZ BATISTA.....
[HdvKDF60]-THINGO BUCHZ BATISTA.....
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade:
MARINGÁ, 02 de Outubro de 2018

Franciele de Araujo Rolim
FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: STmk . n7Jm . o9KDW - 8n32h .
WZVV

(Confira em <http://funarpen.com.br>)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 09:02 SOB Nº 41208911638.
PROTOCOLO: 185766196 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367553. NIRE: 41208911638.
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

CNPJ/MF: 31.781.846/0001-30

NIRE: 41208911638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RODRIGO BUCHI BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 10 de Março de 1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000, portador da Carteira de Habilitação sob nº. 03494695447 DETRAN-PR expedida em 25/01/2018 com vencimento em 25/01/2023 e do CPF: 048.630.919-31 e **THIAGO BUCHI BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 12 de Agosto de 1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000, portador da Carteira de Habilitação sob nº. 03441458078 DETRAN-PR expedida em 13/01/2015 com vencimento em 13/01/2020 e do CPF: 047.883.659-79 sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA**” sediada na **Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000**, inscrita no CNPJ: 31.781846/0001-30 consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208911638 em 17/10/2018, resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez o seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil) e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas);

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente alteração contratual o ramo de atividade da empresa que era: Atividades de auditoria e consultoria atuarial e tributária, consultoria e desenvolvimento em gestão empresarial, atividades de cobrança extrajudicial, informações cadastrais e cursos preparatórios para concursos passa a ser; **Atividades de auditoria e consultoria atuarial e tributária, consultoria e desenvolvimento em gestão empresarial, atividades de cobrança extrajudicial, informações cadastrais e cursos preparatórios para concursos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;**

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social Primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

CNPJ/MF: 31.781.846/0001-30

NIRE: 41208911638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

RODRIGO BUCHI BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 10 de Março de 1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000, portador da Carteira de Habilitação sob nº. 03494695447 DETRAN-PR expedida em 25/01/2018 com vencimento em 25/01/2023 e do CPF: 048.630.919-31 e **THIAGO BUCHI BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 12 de Agosto de 1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000, portador da Carteira de Habilitação sob nº. 03441458078 DETRAN-PR expedida em 13/01/2015 com vencimento em 13/01/2020 e do CPF: 047.883.659-79 sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA**” sediada na **Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000**, inscrita no CNPJ: 31.781846/0001-30 consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208911638 em 17/10/2018, resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez o seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA**, com sede e foro na **Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro na cidade de Paranacity-PR – CEP: 87660-000**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de: **Atividades de auditoria e consultoria atuarial e tributária, consultoria e desenvolvimento em gestão empresarial, atividades de cobrança extrajudicial, informações cadastrais e cursos preparatórios para concursos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 17 de Outubro de 2018;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelas sócias:

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

CNPJ/MF: 31.781.846/0001-30

NIRE: 41208911638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR	%
RODRIGO BUCHI BATISTA.....	2.500	R\$	2.500,00	50,00
THIAGO BUCHI BATISTA.....	2.500	R\$	2.500,00	50,00
TOTAL	5.000	R\$	5.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será do sócio: **RODRIGO BUCHI BATISTA**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo Único: Assinatura e Uso da Empresa: **ISOLADAMENTE;**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou não inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias;

**R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E
TRIBUTÁRIO LTDA**

CNPJ/MF: 31.781.846/0001-30

NIRE: 41208911638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A Sociedade declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro do Município de Paranacity Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em Uma (01) via.

Maringá-Pr, 28 de Janeiro de 2021.

RODRIGO BUCHI BATISTA

THIAGO BUCHI BATISTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04788365979	THIAGO BUCHI BATISTA
04863091931	RODRIGO BUCHI BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 10:58 SOB Nº 20210622466.
PROTOCOLO: 210622466 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100717649. CNPJ DA SEDE: 31781846000130.
NIRE: 41208911638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA. CNPJ: 31781846000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10681 - R.BUCH CONSULTORIA E DES.ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA.
Endereço: Rua PROFESSORA ZELINA ALVES, 740 - Bairro Centro - CEP 87.660-000

Código de Controle

CWDKT0DS1CGB78Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranacity.pr.gov.br>

Paranacity (PR), 13 de Novembro de 2023



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031565541-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.781.846/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA
CNPJ: 31.781.846/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:05 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **B13D.7B41.6CD6.F7C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.781.846/0001-30
Razão Social: R BUCH CONSULTORIA E DESENV ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA ZELINA ALVES 740 / CENTRO / PARANACITY / PR / 87660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110404132426128146

Informação obtida em 13/11/2023 11:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.781.846/0001-30
Certidão nº: 46024017/2023
Expedição: 04/09/2023, às 14:07:31
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.781.846/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, para a contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6565db429db3>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/11/2023 15:21





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de novembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	179/2023
Data do Processo:	16/11/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 041/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”.
Valor Máximo:	R\$ 4.800,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
28	02.02	02.061 0002 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0	14.665,24
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	28.451,10

Obs.: Saldo orçamentário em: 16/11/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 16 de novembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 13:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6579111a23aa>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 17/11/2023 13:13





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 179/2023
Inexigibilidade n.º 041/2023

Parecer n.º 427/2023 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa R Buch Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda para realizar capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – a nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade.

Que se justifica a contratação considera a necessidade de que os profissionais envolvidos no processo de contratação pública possam entender e aplicar corretamente as atualizações e jurisprudências dos Tribunais de Contas, destacando que o treinamento não apenas visa assegurar o cumprimento das obrigações legais, mas também busca fomentar a transparência, eficiência e competitividade nos processos de licitação; que ao entender as alterações introduzidas pela nova legislação e manterem-se informados sobre as determinações dos Tribunais de Contas, os servidores públicos estarão habilitados a evitar equívocos e irregularidades, além de tomar decisões mais seguras e embasadas; que isso contribuirá para aprimorar a administração pública e garantir a utilização apropriada dos recursos públicos.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa R Buch Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda justificando que a empresa possui expertise na área; que demonstrou um histórico sólido de desempenho bem-sucedido em projetos semelhantes, o que confere confiança na capacidade de atender às necessidades específicas; que a localização do curso, que será realizado no Município de Francisco Beltrão, Município limítrofe e que a escolha da empresa também se deu por ser uma empresa de renome na área de cursos na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela experiência dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR) e especialistas na área.



Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(...)

II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

As justificativas para a escolha foram apresentadas, estando cumpridas as exigências do inciso II do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a qualificação do fornecedor, o valor competitivo da proposta, os temas abordados a expertise no setor público e a localização territorial. O solicitante apresentou contratos com outros entes públicos para justificar que os valores a serem despendidos pelo Município estão dentro dos valores de mercado, cumprindo as exigências do inciso III do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 21, 22 e 23 de novembro de 2023.

O valor proposto é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por participante, estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.”

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o



Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa R Buch Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023-LIC

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento e do Gabinete do Prefeito, conforme requerimentos de nº 064 e 005/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou a documentação da empresa, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”.

2 – EMPRESA:

Empresa: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

CNPJ: 31.781.846/0001-30

Endereço: Rua Professora Zelina Alves, nº 740

Bairro: Centro

Cidade: Paranacity

Estado: Paraná

CEP: 87.660-000

3 – VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A escolha de realizar um curso no setor público pode ser respaldada por várias justificativas sólidas e relevantes. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

Justifica-se o curso de capacitação da nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de contas para que os profissionais envolvidos no processo de contratação pública possam entender e aplicar corretamente as atualizações e jurisprudências dos Tribunais de Contas.

O setor público oferece oportunidades de desenvolvimento profissional significativas. Cursos específicos podem aprimorar suas habilidades técnicas, conhecimentos e competências, tornando-o mais qualificado para desempenhar funções importantes no serviço público. Assim dada a natureza dinâmica do setor público, é essencial manter-se atualizado sobre as últimas tendências, regulamentações e práticas. Esse curso proporcionará conhecimentos atualizados, garantindo que o servidor esteja equipado para lidar com desafios emergentes.

É fundamental destacar que esse treinamento não apenas visa assegurar o cumprimento das obrigações legais, mas também busca fomentar a transparência, eficiência e competitividade nos processos de licitação. Ao entender as alterações introduzidas pela nova legislação e manter-se informado sobre as determinações dos Tribunais de Contas, os servidores públicos estarão habilitados a evitar equívocos e irregularidades, além de tomar decisões mais seguras e embasadas. Isso contribuirá para aprimorar a administração pública e garantir a utilização apropriada dos recursos públicos.

Trabalhar no setor público muitas vezes envolve servir à comunidade e contribuir para o bem comum. Investir em sua educação é uma maneira de aprimorar suas capacidades para melhor atender às necessidades da sociedade. O setor público está sujeito a mudanças legislativas, tecnológicas e sociais. Participar de cursos relevantes pode ajudar a se adaptar a essas mudanças, garantindo que suas habilidades estejam alinhadas com as necessidades em constante evolução.





Cursos especializados podem fornecer treinamento aprofundado em áreas específicas, permitindo que você adquira habilidades altamente especializadas que são diretamente aplicáveis às demandas do setor público.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A decisão de selecionar a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA como provedora de serviços foi fundamentada em uma série de critérios essenciais, que trazem benefícios significativos para a instituição e os profissionais públicos envolvidos na realização deste treinamento.

Optamos pelo fornecedor devido à sua comprovada experiência e expertise na área. A empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA demonstrou um histórico sólido de desempenho bem-sucedido em projetos semelhantes, o que confere confiança na sua capacidade de atender às nossas necessidades específicas.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. Será abordado de forma geral a Lei 14.133/2021, desde o planejamento até a contratação. Mas o diferencial deste curso está nas atualizações e entendimentos da nova lei de licitações segundo os Tribunais de Contas.

Além disso, a proposta apresentada pela R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade da realização do curso.

A formação acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, PR, de forma presencial, sendo a escolha, por entendermos ser de melhor aproveitamento aos participantes. A interação face a face com instrutores e colegas pode aumentar a motivação e o engajamento dos servidores públicos no processo de aprendizado. Isso pode ser particularmente útil no curso a ser realizado nesta área de exigências novas onde o aprendizado pode ser desafiador.

Por fim, a escolha da empresa se deu por ser uma empresa de renome na área de cursos na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela experiência dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR) e especialistas na área.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da contratação é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outras capacitações ofertadas pela empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

A escolha do fornecedor se baseou em sua proposta, que oferece um excelente custo-benefício. O valor apresentado pela empresa é competitivo no mercado e está alinhado ao orçamento disponível, garantindo eficiência financeira sem comprometer a qualidade.

Incontestavelmente, o valor cobrado pela contratação dos serviços educacionais oferecidos será sempre mantido em níveis aceitáveis. Isso se deve ao fato de ser estabelecido com base nas práticas de mercado da área, seguindo uma tabela com um valor uniforme para todos os alunos. Além disso, o valor permanece inalterado ao longo do exercício financeiro.

Portanto, é essencial compreender que a decisão de contratação não precisa estar exclusivamente ancorada no preço. O processo de contratação deve, contudo, justificar de maneira convincente o valor proposto, garantindo a vantagem da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adota dois possíveis enfoques: a) a conformidade do preço estabelecido com as práticas de mercado; ou b) a adequação do preço, de forma específica, demonstrando ser justo, adequado e vantajoso para a realização da contratação pretendida.

Dessa forma, compreendemos que há uma justificação clara para os preços praticados pela empresa, e que o valor cobrado é, de fato, equitativo, respaldado por todas as evidências apresentadas. Isso leva em conta a imperatividade do treinamento para os servidores e os responsáveis pelo município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

92

ESTADO DO PARANÁ

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
28	02.02	02.061 0002 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo n.º 179/2023, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito, tendo em vista a contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 11:20:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp656b64229849>
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 20/11/2023 11:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 427/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 179/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 041/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
28	02.02	02.061 0002 2.003	3.3.90.39.48.00.00	0
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 427/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe56b66b49d>.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 20/11/2023 11:21





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2023, para contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema “1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 179/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 13:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp655b84e420827>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/11/2023 13:10



PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁹⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por seu Presidente infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES nas Indústrias de CARNES E DERIVADOS, compreendidos na representação de abrangência da base territorial do Sindicato, com data-base no mês de novembro, associados ou não para participarem de Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) em primeira e única convocação, a partir das 09:00 horas até às 16:00 horas, na Sede das respectivas empresas para tratar e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:

- Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta patronal referente à formalização de Termo Aditivo para recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial para demais trabalhadores, válidas para o período 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024, bem como da manutenção de todas as demais cláusulas da CCT 02/2024;
 - Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação;
 - Ratificação do percentual do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 da Repercussão Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
 - Outros assuntos de interesse dos Trabalhadores.
- Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2023. Marlene Martins Moreira – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos- SINTRIAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO A presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO- SINTRIAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais e não sócios pertencentes às categorias Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Estado do Paraná, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) em primeira e única convocação, a partir das 09:00 horas até às 16:00 horas, na Sede das respectivas empresas para tratar e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:

- Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta patronal referente à formalização de Termo Aditivo para recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial para demais trabalhadores, válidas para o período 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024, bem como da manutenção de todas as demais cláusulas da CCT 02/2023;
 - Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação;
 - Ratificação do percentual do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 da Repercussão Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
 - Outros assuntos de interesse dos Trabalhadores.
- Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2023. Marlene Martins Moreira – Presidente.

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Prefeito Municipal de Renascença-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 016/2023, resolve ANULAR o Pregão Eletrônico nº 102/2023, que tem por objeto a "Registro de Pregos para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torno e Soldas para o município de Renascença – PR.", em razão da autotutela.

Renascença, 20 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 167/2023 (Vinculado a Dispensa por justificativa nº 028/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
OBJETO: contratação de empresa para ministrar curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativo.
VALOR TOTAL: R\$ 16.773,75 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 04/12/2023 e 26/11/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023 (Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 029/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vitalmed Distribuidora
OBJETO: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL Nº 019/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL Nº 002/2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Leila Aparecida da Rocha, no uso de suas atribuições legais; Considerando a publicação do Edital nº 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações; Considerando o Edital nº 018/2023 com a homologação das inscrições após recursos e a necessidade de complementar;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - A complementação da homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme a baixo.

Inscrição	Candidato	AFHO	PGD
000373	ADRIELI CONSORTE		
000347	GISELE BUCH OLIVEIRA		
000343	JULIA BALSAZ		

São Jorge D'Oeste, 20 de novembro de 2023.
LEILA APARECIDA DA ROCHA - Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, para contratação da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, para a aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 165/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de 2023 em vigor e três.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82.
Valor Total: R\$ 879.368,75 (oitocentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, medido no recebimento da nota fiscal.
Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
Vinculado ao Chamamento Público nº 009/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 426/2023 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:
• D & F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.619.322/0001-87.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, como segue:
D & F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.619.322/0001-87:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mexco	Serviço de Médicos Generalistas para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	19.404,00	232.852,80
Valor Total					232.852,80

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: CREDENCIAMENTO O de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, para contratação da

empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema "1º Encontro Regional – A Nova Lei de Licitação e conforme o Tribunal de Contas", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 179/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.
Contratada: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30.
Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023 (Dispensa por Limite Nº 030/2023 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: 47.920.569 ULISSES KOZAK
OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o evento de Aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal no dia 24 de novembro de 2023.
VALOR TOTAL: de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de fevereiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 02/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, exceto do audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias e descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Exclui-se o item 10.2 do edital.
10.2 Os projetos contemplados neste Edital de Chamamento Público nº 001/2023 não poderão inscrever o mesmo projeto ou semelhante em Edital posteriormente divulgado pelo município de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 meses, considerando o princípio de descentralização dos recursos do setor cultural, conforme conta no Artigo 16 do Decreto 11.525/2023.
2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e inclusive as rerratificações anteriores.
Francisco Beltrão, 20 novembro de 2023.
Cleber Fontana - Prefeito Municipal

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 01/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Exclui-se o item 7.2 do edital.
7.2 - Os projetos contemplados neste Edital de Chamamento Público nº 001/2023 não poderão inscrever o mesmo projeto ou semelhante em Edital posteriormente divulgado pelo município de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 meses, considerando o princípio de descentralização dos recursos do setor cultural, conforme conta no Artigo 16 do Decreto 11.525/2023.*
2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e as rerratificações anteriores.
Francisco Beltrão, 20 novembro de 2023.
Cleber Fontana - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
862	Bruna Moreli	Economia e Pedido	14/11/2023
863	Claudete Zeltenevich Balista	Concede Gratificação de Função	14/11/2023
866	Valmir Kehnwald	Altera PG	14/11/2023
867	Dirceu Alex Espinosa	Concede Gratificação de Função	14/11/2023
868	Prefeitura Municipal	Homologação de Resultado Final Processo Seletivo Simplificado	14/11/2023
871	Jauiry Procopio	Deduzir Vedação de Cargo por Assessoria	14/11/2023
876	Prefeitura Municipal	Dispensa por Termino do Contrato	17/11/2023
877	Eduardo Balles	Nomeia CC	17/11/2023
881	Helena de Almeida Soares Ribas	Economia CC	20/11/2023

A publicação em integralidade pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: www.diaoficialonline.com.br - Edição do dia 21 de novembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 73, de 06 de julho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1604- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 Vinculado ao Chamamento Público nº 009/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 426/2023 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:

• **D & F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.619.322/0001-87.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, como segue:

• **D & F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.619.322/0001-87:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	19.404,60	232.855,20
Valor Total					232.855,20

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2023, para contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema "1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 179/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HENRIQUE CARNIEL

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (08/11/2023), ou seja, até 07 de novembro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	179/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.781.846/0001-30, para capacitação de servidores no tema "1º Encontro Regional – A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas".
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.800,00
Data Publicação Termo ratificação	21/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	